DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025 · Ano 2025 · Edição Extra nº 96A www.mairinque.sp.gov.br

PREFEITURA DE MAIRINQUE REALIZA OPERAÇÃO NATAL PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Parceria entre a Guarda Civil Municipal e o DETRAN intensifica fiscalização, orientações e ações preventivas em diversos pontos da cidade

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, está promovendo a Operação Natal, uma ação conjunta entre a Guarda Civil Municipal (GCM) e o DETRAN, com o objetivo de coibir irregularidades no trânsito e prevenir acidentes durante o período de maior fluxo de veículos.

A operação contempla patrulhamentos e fiscalizações em diferentes regiões do município, além de orientações educativas

GCM DE MAIRINQUE RECEBE NOVOS UNIFORMES PARA REFORÇAR PADRONIZAÇÃO E ATUAÇÃO OPERACIONAL

Entrega contempla guardas operacionais e garante melhores condições de trabalho aos agentes

A Guarda Civil Municipal de Mairinque recebe novos uniformes, reforçando a padronização visual e oferecendo melhores condições de trabalho aos agentes que atuam diretamente nas ações operacionais do município.

Foram adquiridos uniformes compostos por gandola, combat shirt de manga longa e curta, calça tática, boné e capa de colete modular. O coturno será entregue nas próximas semanas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025 · Ano 2025 · Edição Extra nº 96A www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 11
Atos Oficiais 11
Leis 11
Decretos 72
Portarias 73
Licitações e Contratos 78
Outros atos 78
SECRETARIAS 78
Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura 78

PREFEITURA DE MAIRINQUE REALIZA OPERAÇÃO NATAL PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Parceria entre a Guarda Civil Municipal e o DETRAN intensifica fiscalização, orientações e ações preventivas em diversos pontos da cidade

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, está promovendo a Operação Natal, uma ação conjunta entre a Guarda Civil Municipal (GCM) e o DETRAN, com o objetivo de coibir irregularidades no trânsito e prevenir acidentes durante o período de maior fluxo de veículos.

A operação contempla patrulhamentos e fiscalizações em diferentes regiões do município, além de orientações educativas aos condutores e pedestres sobre segurança no trânsito. As equipes também realizam averiguações para identificar e coibir infrações.

A iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura de Mairinque com a segurança viária e o bem-estar da população mairinquense, garantindo mais tranquilidade para motoristas, passageiros e pedestres, especialmente no período de fim de ano.

MAIRINQUE ADERE AO EMISSOR NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA



A partir de janeiro de 2026, a NFS-e passará a ser emitida exclusivamente pelo Portal Nacional

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, informa que o município aderiu ao Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). A mudança entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, quando todos os prestadores de serviços deverão emitir suas notas fiscais exclusivamente pelo Portal Nacional da NFS-e.

A medida segue as diretrizes da Reforma Tributária do Consumo e foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.485/2025, com o objetivo de padronizar e modernizar a emissão de notas fiscais em todo o país. O recolhimento dos impostos continuará sendo realizado pelo sistema da Prefeitura.

O uso do sistema nacional será obrigatório para pessoas físicas e jurídicas. As notas já emitidas pelo sistema municipal permanecerão disponíveis para consulta, e empresas com sistema próprio poderão utilizá-lo, desde que homologado pelo Portal Nacional.

Mais informações estão disponíveis no site oficial do Governo Federal ou junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Acesse o novo sistema pelo link:

https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional

Ambiente de testes:

https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login

---

GCM DE MAIRINQUE RECEBE NOVOS UNIFORMES PARA REFORÇAR PADRONIZAÇÃO E ATUAÇÃO OPERACIONAL



Entrega contempla guardas operacionais e garante melhores condições de trabalho aos agentes

A Guarda Civil Municipal de Mairinque recebe novos uniformes, reforçando a padronização visual e oferecendo melhores condições de trabalho aos agentes que atuam diretamente nas ações operacionais do município.

Foram adquiridos uniformes compostos por gandola, combat shirt de manga longa e curta, calça tática, boné e capa de colete modular. O coturno será entregue nas próximas semanas.

A entrega representa um avanço importante na organização do fardamento da GCM. A última entrega completa de uniformes à Guarda Civil Municipal ocorreu há cerca de três anos, e a renovação contribui para a melhoria da padronização e da identificação dos agentes durante o serviço.

Ao todo, cada guarda operacional receberá dois kits de uniforme, totalizando o atendimento de aproximadamente 23 guardas, que integram o efetivo operacional da corporação.

A Prefeitura de Mairinque segue trabalhando para fortalecer a estrutura da segurança pública, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e mais eficiência no atendimento à população.

MAIRINQUE RECEBE SEMINÁRIO DE BOXE COM ATLETA OLÍMPICO BRASILEIRO



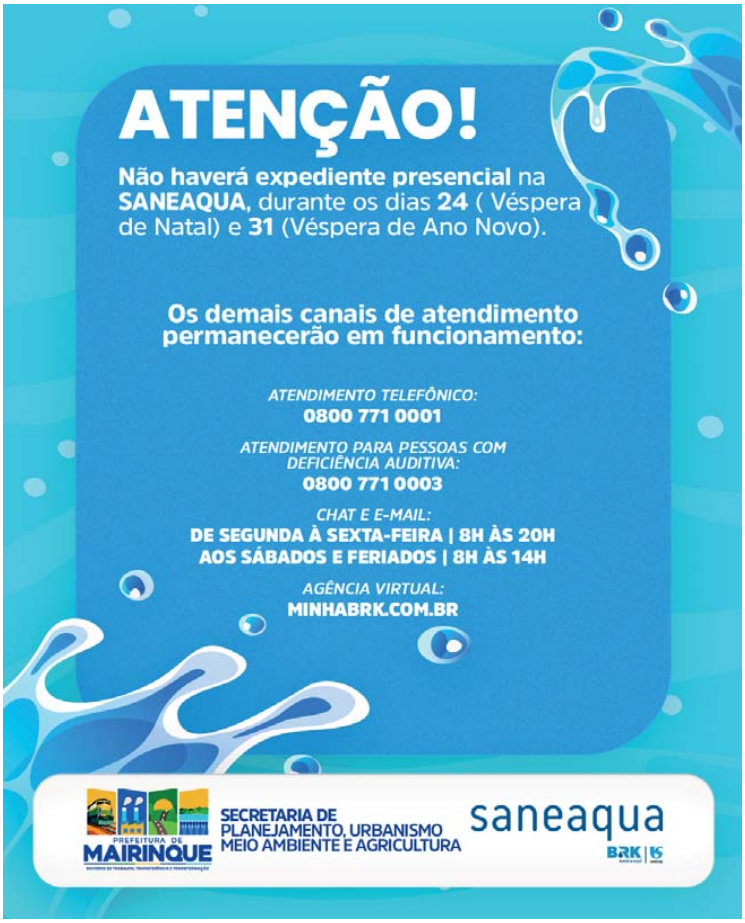
Evento foi realizado com apoio da Secretaria de Esporte e reuniu atletas e praticantes da modalidade

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Esporte, apoiou a realização do Seminário Especial de Boxe, que trouxe ao município o atleta olímpico brasileiro Washington Luís da Silva, referência nacional no boxe olímpico.

Durante o encontro, Washington Luís compartilhou sua experiência adquirida ao longo de mais de 300 lutas e 10 anos integrando a Seleção Brasileira, abordando técnicas, preparação e vivências no alto rendimento. Atualmente, o atleta atua como treinador do Sport Club Corinthians Paulista.

O seminário aconteceu no Ginásio de Esportes Chiquinho Bertolini, ofereceu certificação aos participantes e incentivou a doação voluntária de 1 kg de alimento não perecível, reforçando a integração entre esporte e ação social no município.

PREFEITURA DE MAIRINQUE INFORMA SOBRE ALTERAÇÃO NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DA SANEAQUA DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO



Medida ocorre em razão das festividades de final do ano, demais canais de atendimento seguem funcionando normalmente

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Planejamento, informa que, a Saneaqua Mairinque S.A, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, não haverá atendimento presencial nos dias 24 e 31 de dezembro.

A suspensão ocorre devido a véspera dos feriados de Natal e Confraternização Universal (Ano Novo), sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

Durante essas datas, os demais canais de atendimento da concessionária permanecerão em funcionamento.

Atendimento telefônico 0800 771 0001 e, para atendimento a pessoas com deficiência auditiva 0800 771 0003 (24h);

Chat e e-mail: de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos Sábados, das 8h às 14h, inclusive feriados;

Agência Virtual: minhabrk.com.br

UNIDADES DE SAÚDE RETOMARAM AO ATENDIMENTO NO DIA 5 DE JANEIRO EM MAIRINQUE



Pacientes devem antecipar a solicitação de receitas médicas

A Prefeitura de Mairinque informa que não haverá atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, em razão do recesso de final de ano. O atendimento ao público será retomado normalmente no dia 5 de janeiro de 2026.

A Secretaria de Saúde orienta, especialmente, os pacientes que necessitam de receitas médicas de uso contínuo a entrarem em contato com a sua unidade de referência o mais breve possível, para que o médico realize a prescrição e que seja retirada até o dia 23 de dezembro de 2025.

A Prefeitura agradece a compreensão de todos e reforça a importância do planejamento para garantir a continuidade dos tratamentos durante o período de recesso.

PREFEITURA DE MAIRINQUE REALIZA RESGATE DE FILHOTES DE CUÍCA



A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e Guarda Civil Municipal (GCM), com apoio da Secretaria de Planejamento, atendeu a uma ocorrência envolvendo o resgate de animais silvestres no município.

A ação teve início após um morador acionar as equipes, que se deslocaram até o local e identificaram 11 filhotes de cuíca-de-três-listras, mamíferos silvestres típicos da fauna brasileira.

Após o resgate, os animais foram levados com segurança até o Núcleo da Floresta, garantindo o bem-estar dos filhotes e a manutenção do equilíbrio ambiental.

A Prefeitura de Mairinque reforça a importância da participação da população na preservação do meio ambiente e orienta que, ao encontrar animais silvestres, o contato seja feito imediatamente com os órgãos competentes, evitando riscos tanto para os animais quanto para as pessoas.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 4.467 /2025

(Projeto de Lei nº 72/2025, de 13/11/2025 – Autógrafo nº 4589/2025, de 03/12/2025)

INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MAIRINQUE (AVANÇA MAIRINQUE), QUE VISA AO FOMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA DESTINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o programa **AVANÇA MAIRINQUE**, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos, a ampliação da receita e a valorização social e turística do Município.

Art. 2º Para o fomento das atividades empresariais, o Município poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I – Concessão de uso de bens públicos;

II – Alienação de bens imóveis, por meio de:

a) Venda;

b) Concessão de direito real de uso, com ou sem opção de compra;

c) Doação com encargos;

d) Permuta.

III – Cessão de uso

IV - Incentivos fiscais.

§ 1º A concessão dos incentivos e dos benefícios previstos nesta Lei será formalizada por meio de processo administrativo, que deverá conter requerimento do interessado e justificativa de interesse público, fundamentada em análise técnica conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria de Administração e Finanças, com apoio de outras Secretarias competentes, se requisitadas para tanto.

§ 2º Poderá ser concedida, de forma cumulativa, a destinação de área pública e incentivo fiscal, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º A destinação de áreas públicas, por meio dos instrumentos previstos no Art. 2º, poderá ser realizada a pessoas jurídicas, para fins industriais, logísticos, comerciais, turísticos, tecnológicos, de prestação de serviços, educacionais, ou para implantação de condomínios e loteamentos empresariais que abriguem empresas cujas atividades se enquadrem nas finalidades desta Lei.

Art. 4º Os atos de destinação de bens imóveis dependerão de lei autorizativa específica, aprovada pela Câmara Municipal, e serão formalizados por meio de contrato administrativo firmado entre o Município e a empresa beneficiária, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal aplicável.

Seção II

Da Concessão de Uso e da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 5º O prazo da concessão de uso e da concessão de direito real de uso poderá ser de até 99 (noventa e nove) anos, conforme o vulto do investimento, o retorno social e econômico projetado e o interesse público envolvido, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. O contrato de concessão deverá prever cláusulas de reversão do bem ao patrimônio municipal, sem direito a indenização por benfeitorias e acessões, em caso de descumprimento dos encargos, além de outras garantias ao interesse público.

Seção III

Da Alienação, Doação e Permuta

Art. 6º A alienação por venda, a concessão de direito real de uso e a doação de bens imóveis do Município para os fins desta Lei observarão o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão precedidas de licitação, na modalidade concorrência ou leilão, conforme o caso, devendo o respectivo edital conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Justificativa fundamentada de interesse público, exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pela Secretaria de Administração e Finanças;

II – Comprovação de que o imóvel se localiza em área compatível com a atividade pretendida, nos termos da Lei de Zoneamento e do Plano Diretor Municipal;

III – Laudo de avaliação prévia do imóvel, nos termos da legislação vigente;

IV – Critérios objetivos de julgamento para qualificação e classificação das propostas, que considerarão, entre outros:

a) Volume de investimentos em edificações, máquinas e equipamentos;

b) Número de empregos diretos a serem criados e mantidos;

c) Projeção de faturamento e de geração de tributos municipais;

d) Prazo para o início e a conclusão das obras e das atividades;

e) Projetos e ações de responsabilidade socioambiental.

V – Termo de compromisso de faturamento no Município de todos os bens e serviços produzidos na unidade local e de licenciamento de sua frota de veículos em Mairinque;

VI – Cláusula com obrigação de iniciar as atividades no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei;

VII – Prazo para início das obras não superior a 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Comissão do Programa Avança Mairinque.

§ 1º. Nos casos de doação de imóvel com encargos, a soma dos tributos diretos e indiretos recolhidos ao Município, decorrentes da atividade da empresa beneficiária, deverá ser igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel, atualizado monetariamente, no prazo estipulado no edital, sob pena de reversão da doação, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias ou acessões.

§ 2º. Nos casos de concessão de direito real de uso, a soma dos tributos diretos e indiretos recolhidos ao Município deverá ser superior ao valor da avaliação do imóvel, atualizado monetariamente, durante o período da concessão, sob pena de sua revogação, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias ou acessões.

§ 3º. O valor e a comprovação da arrecadação serão aferidos com base em dados fiscais e contábeis oficiais, fornecidos pelo beneficiário e confirmados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

§ 4º. A alienação por venda poderá ser formalizada, inicialmente, por meio de contrato administrativo que legitime a imissão da beneficiária na posse do imóvel, devendo a escritura pública de compra e venda ser lavrada após o cumprimento dos encargos e a quitação do preço, se for o caso.

§ 5º. O edital de licitação deverá prever o compromisso de o beneficiário iniciar as obras civis no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato.

§ 6º. Em caso de reversão do bem por descumprimento de quaisquer encargos, o beneficiário perderá as construções, benfeitorias e acessões realizadas no imóvel, que serão incorporadas ao patrimônio do Município sem qualquer direito a retenção ou indenização.

Art. 8º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá realizar a permuta de bens imóveis, que dependerá de interesse público justificado, avaliação prévia dos bens e autorização legislativa específica, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à dispensa de licitação.

§ 1º A permuta poderá envolver, como parte do pagamento, a execução de obras ou a prestação de serviços de interesse público, desde que devidamente avaliados e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 2º. O processo administrativo de permuta deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

a) Justificativa técnica, econômica e jurídica da operação, inclusive quando da dispensa de licitação;

b) Laudos de avaliação de todos os bens envolvidos;

c) Demonstração da vantajosidade para o erário;

d) Parecer da Procuradoria Geral do Município;

e) Lei autorizativa específica.

Seção IV

Da Cessão e da Permissão de Uso

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de bens públicos municipais a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de quaisquer esferas de governo e a entidades privadas sem fins lucrativos que desempenhem atividades de relevante interesse público e social.

§ 1º. A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, precedido de manifestação técnica que demonstre o interesse público e a compatibilidade da finalidade com as políticas públicas municipais.

§ 2º. O prazo da cessão será definido conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, podendo ser prorrogado, desde que mantido o interesse público e cumpridas as condições pactuadas.

§ 3º. É vedado ao cessionário alterar a destinação do bem, transferi-lo a terceiros ou utilizá-lo para fins diversos dos previstos no termo de cessão, sob pena de revogação imediata da autorização, com a reversão do bem ao Município sem direito a indenização por benfeitorias ou acessões.

§ 4º. A entidade cessionária será responsável pela guarda, conservação e manutenção do bem, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 9º. A permissão de uso de bem público, a título precário e discricionário, poderá ser outorgada, onerosa ou gratuitamente, para o exercício de atividades de fomento cultural, recreativo, esportivo, social ou para outras finalidades de interesse da coletividade, nos termos do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, desde que não prejudique o interesse público.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 10. A alienação e a concessão de direito real de uso de que trata esta Lei serão precedidas de procedimento licitatório, na modalidade concorrência ou leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

§ 1º. A modalidade de licitação será:

I – **Leilão**, quando a destinação for por venda, concessão de direito real de uso com ou sem opção de compra e permuta tendo como critério de julgamento o maior lance;

II – **Concorrência**, quando a destinação for por doação com encargos ou concessão de direito real de uso sem opção de compra, tendo como critérios de julgamento a melhor proposta de investimento, geração de empregos e retorno econômico, conforme detalhado no Inciso IV do art. 6º."

§ 2º. O edital de licitação conterá, obrigatoriamente, os encargos, os prazos, as penalidades e as condições de reversão estabelecidas nesta Lei, além de outros requisitos definidos pela Comissão do Programa Avança Mairinque.

Art. 11. Não será admitida a participação em licitação de interessados que possuam débito de qualquer natureza com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 12. A lavratura da escritura pública de transferência da propriedade somente ocorrerá após a quitação integral do preço, se for o caso, e o cumprimento de todos os encargos previstos no edital e no contrato,

mediante requerimento da parte beneficiária ou por iniciativa do Município.

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 13. Poderá ser concedido, por meio de lei específica, desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às empresas beneficiadas por esta Lei que assim o requererem, seguindo-se os seguintes critérios:

§ 1º. O desconto no IPTU será progressivo e concedido pelo prazo de até 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

I – Desconto de até 50% (cinquenta por cento) para empresas que gerarem e mantiverem acima de 400 (quatrocentos) empregos diretos;

II – Desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) para empresas que gerarem e mantiverem de 200 (duzentos) a 399 (trezentos e noventa e nove) empregos diretos;

III – Desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) para empresas que gerarem e mantiverem de 50 (cinquenta) a 199 (cento e noventa e nove) empregos diretos.

§ 2º. A concessão e a manutenção do benefício previsto no § 1º deste artigo dependerão da comprovação semestral, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do cumprimento da meta de geração e manutenção de empregos, bem como do adimplemento das demais obrigações tributárias e contratuais.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14. A pessoa jurídica interessada nos benefícios desta Lei deverá protocolar requerimento na Prefeitura, instruído com os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações;

II – Demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

III – Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Projeto de viabilidade do empreendimento, contendo, no mínimo, previsão do número de empregos, cronograma de implantação e projeção de faturamento;

V – Declaração firmada sob as penas da lei de que se compromete a recolher no Município os tributos decorrentes de suas atividades locais.

Art. 15. Fica criada a Comissão do Programa Avança Mairinque, a ser instituída por decreto do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que a presidirá;

II – Um representante de cada uma das seguintes Pastas:

a) Secretaria de Administração e Finanças;

b) Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;

c) Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES E DA REVERSÃO

Art. 16. Perderá os incentivos fiscais e terá o bem imóvel revertido ao patrimônio municipal a empresa beneficiária que:

I –Não iniciar as obras ou as atividades no prazo fixado no edital e no contrato;

II – Paralisar as atividades ou alterar a sua finalidade sem prévia e expressa autorização do Município;

III – Descumprir qualquer das contrapartidas estabelecidas no contrato ou no edital de licitação;

IV – Acumular débito de natureza tributária com a Fazenda Pública Municipal por período superior a 12 (doze) meses, sem que haja suspensão de sua exigibilidade.

V – Transferir a terceira pessoa, física ou jurídica, a posse e os direitos adquiridos em razão da concessão, permissão ou doação de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A empresa sancionada com a perda dos incentivos deverá restituir o imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias e acessões nele realizadas, as quais serão incorporadas sem qualquer direito a retenção ou indenização, a qualquer título, independente de interpelação judicial, mas, garantido o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O prazo máximo para análise dos pedidos pela Comissão do Programa Avança Mairinque será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

Art. 18. As disposições desta Lei não se aplicam aos instrumentos de permissão de uso a título precário já formalizados com base no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, os quais continuarão regidos por seus próprios termos.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 4.011/2022, nº 4.038/2022, nº 4.242/2024 e 4.422/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 5025/2025

.....

L E I Nº 4.468 / 2025

(Projeto de Lei nº 104/2025 - L – Vereador André Terraplanagem – Autógrafo nº 4581/2025, de 03/12/2025)

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA - "ESTRADA DAVID "DALVA" DA SILVA SANTOS" AQUELA LOCALIZADA NO BAIRRO MOREIRAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Estrada David "Dalva" da Silva Santos" aquela situada no bairro Moreiras, Início nas coordenadas = 23°29'20.4"S,47°13'00.4"W e término nas coordenadas 23°29'33.2"S,47°13′27.8"W.

Art. 2º O Croqui de localização do logradouro e a biografia da homenageada integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 5993/2025

BIOGRAFIA

DAVID "DALVA" DA SILVA SANTOS

Nascida em 16 de setembro de 1960, em Coração de Jesus, Minas Gerais, filha de Joaquina Pereira da Silva e José Cardoso de Oliveira Dalva da Silva Santos cresceu e passou boa parte da sua vida onde nasceu e teve seus quatro primeiros filhos na mesma cidade: Paula, Cleu, Ismael e Tamires.

Ela foi casada com Otacílio Neves Santos por 45 anos. Em 1992, a família se mudou para São Paulo, onde nasceu a filha mais nova, Jéssica. Dalva e seu esposo sempre trabalhou na roça, Dalva era querida por todos uma pessoa sempre alegre sempre disposta a ajudar seu próximo

Dalva faleceu em 20 de novembro de 2023, no Hospital Regional de Sorocaba, devido a complicações de um (AVC). Ela deixou 13 netos (Erik, Kaylane, Carlos, Kethelyn, Kayo, Alice, Arthur, Tainá, Isabelly, Heloa, Maria Clara e Amanda) e 3 bisnetos (Enzo, Theo e Jade).

.....

L E I Nº 4.469 / 2025

(Projeto de Lei nº 105/2025 - L – Vereador Paulo Marrom – Autógrafo nº 4582/2025, de 03/12/2025)

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (JARDIM ELVIS FRANCO).

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O espaço público, situado ao lado do Cemitério das Luzes em Mairinque, na Rua Roberto Hofi, fica denominado como "Jardim Elvis Franco".

Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 2974/2025

BIOGRAFIA

ELVIS FRANCO

Elvis Franco nasceu em 04 de agosto de 1967 e desde pequeno, já demonstrava um brilho especial, aquele dom raro de quem nasceu para deixar marcas profundas por onde passa. Era curioso, carismático e sempre disposto a aprender. A vida o levou a descobrir duas grandes paixões que o acompanhariam para sempre: a eletrônica e a música.

Com talento e dedicação, Elvis formou-se técnico eletrônico, profissão que exerceu com orgulho e maestria. Era conhecido por sua inteligência, paciência e por ajudar a todos com generosidade. Nada o deixava mais satisfeito do que ver um aparelho funcionando novamente depois de seu toque habilidoso, era um verdadeiro artesão da tecnologia.

Mas, se a eletrônica era sua profissão, a música era sua alma. Elvis tinha o dom de transformar simples momentos em melodias. O som do violão era sua voz mais profunda, seu refúgio e sua forma de expressar amor, alegria e emoção. Cada nota tocada carregava sentimento, e quem o ouvia tocar sabla que estava diante de alguém especial. Durante anos, fez parte da renomada banda "Os Cobras, onde atuava como guitarrista e vocalista.

Elvis encontrou em Maria Selma da Silva Xavier Franco o amor de sua vida, sua companheira fiel e parceira em todas as jornadas. Juntos construíram uma linda história de cumplicidade e carinho, marcada pela força e pela fé. Dessa união nasceram seus maiores tesouros: Jennifer Franco e Jayson Franco, filhos amados, motivo de orgulho e inspiração constante.

Homem simples, de coração imenso, Elvis era estimado por todos. Tinha sempre um sorriso sincero no rosto, uma palavra amiga para oferecer e um espírito generoso que acolhia a todos sem distinção. Gostava de estar rodeado de pessoas, de boa música e de boas conversas. Era daqueles que sabiam transformar qualquer ambiente em um lugar mais leve e feliz.

Infelizmente, no dia 09 de setembro de 2010, Elvis partiu deste mundo, deixando uma saudade impossível de medir. Sua ausência é sentida todos os dias, mas sua presença continua viva nas lembranças, nas histórias, e nas canções que um dia tocou com tanto sentimento. Elvis Franco não foi apenas um técnico eletrônico, um músico ou um pai de família exemplar, ele foi um homem que transformou a vida em música e o amor em eternidade.

.....

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

L E I Nº 4.470 / 2025

(Projeto de Lei nº 106/2025 - L – Vereador Edicarlos da Padaria – Autógrafo nº 4583/2025, de 03/12/2025)

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA - "RUA MARACAÚBA".

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Maracaúba", a via pública localizada no Bairro Goaiana em Mairinque.

Art. 2º O Croqui de localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 8669/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

L E I Nº 4.471 / 2025

(Projeto de Lei nº 107/2025 - L – Vereador Edicarlos da Padaria – Autógrafo nº 4584/2025, de 03/12/2025)

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA - "RUA CEDRO"

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua CEDRO", a via pública localizada no Bairro Goiana em Mairinque.

Art. 2º O Croqui de localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

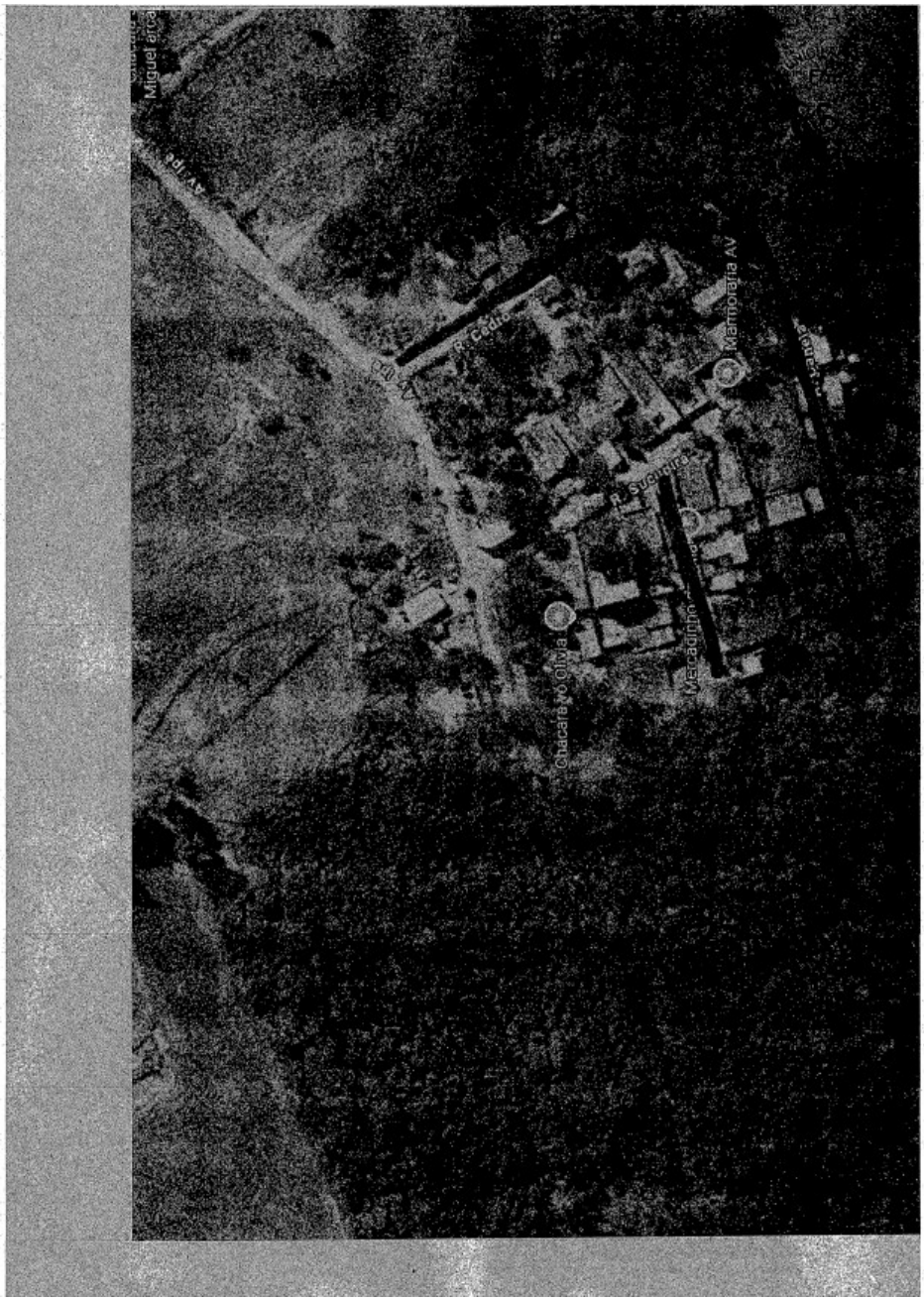
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 8669/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



L E I Nº 4.472 / 2025

(Projeto de Lei nº 108/2025 - L – Vereador Biula – Autógrafo nº 4585/2025, de 03/12/2025)

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA – RUA RUBENS CAMISA.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Rubens Camisa", a Rua "Sete" do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 2º A biografia do homenageado e o croqui de localização integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 8660/2025

BIOGRAFIA

RUBENS CAMISA

Rubens Camisa nascido no dia 14 de Outubro de 1939, no município de Jacarezinho no Paraná, filho do agricultor Victor Camisa e Maria José Camisa, casou-se com a costureira Geni Terra Negrão Camisa, sendo ela também natural de Jacarezinho.

Residiu no Patrimônio de Cambuí, município de Marialva, Paraná. No ano de 1971 mudou-se com a sua família para a cidade de Mairinque-SP, onde trabalhou na Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), Takara Belmont e Cargill Agrícola S/A.

Rubens, como toda a sua família, foi praticante da fé e doutrina da igreja Congregação Cristã no Brasil, onde ele foi Cooperador de Oficio por quatro anos, músico da orquestra no período de 1958 até 1982, ano que foi ordenado Diácono na Congregação Central de Mairinque.

Teve cinco filhos, Zilda, Nilda, Nivaldo, Celso e

Eliabe, nove netos e oito bisnetos.

Congregava na Congregação Central de Mairinque, onde era sua comum e participou pela última vez do culto no dia 21 de Julho de 2017, vindo a falecer no dia 26 de Julho de 2017.

Foi um grande batalhador em toda a sua vida, deixando um grande legado como esposo, pai, avô e bisavô.

.....

L E I Nº 4.473 / 2025

(Projeto de Lei nº 114/2025 - L, Vereador Túlio Camargo – Autógrafo nº 4590/2025, de 23/12/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.955.049,59 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas com os Programas: Atenção Primária (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC).

02.00.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00-SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01-DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0029.2.236 vínculo 05.300.15

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha n°273... R$ 1.393.680,31

Atividade: 10.301.0029.2.246 vinculo 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha n°276... R$ 561.369,28

T O T A L

.....R$ 1.955.049,59

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme planilha em anexo.

Excesso de arrecadação.....R$ 1.955.049,59

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/12/2025

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

L E I Nº 4.474 / 2025

(Projeto de Lei nº 76/2025, de 01/12/2025 – Autógrafo nº 4591/2025, de 23/12/2025)

INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, com emenda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Mairinque, para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026 ou da data de publicação desta Lei, de acordo com os valores e critérios aqui estabelecidos.

Parágrafo único. Integram esta Lei, como parte indissociável:

I – Anexo I: Valor Unitário do Metro Quadrado de Terreno;
II – Anexo II: Tabela I (Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção); Tabela II (Descrição e Classificação do Tipo de Construção) e Tabela III (Descrição e Classificação do Padrão Construtivo).
III – Anexo III: Tabela IV (Fator Pedologia); Tabela V (Fator Topografia); Tabela VI (Fator Situação) e Tabela VII (Fator Gleba).
IV – Anexo IV: Tabela VIII (Estado de Conservação) e Tabela IX (Área de Lazer)

Do Valor Venal do Imóvel

Art. 2.º. O valor venal do imóvel será a soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, nos termos dos critérios estabelecidos nesta Lei e seus anexos, determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVC$$

Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal do Terreno;
VVC = Valor Venal da Construção.

Art. 3.º. Observado o disposto no artigo anterior, ficam definidos, como valores unitários, para os locais e construções no território do Município:

I - relativamente aos terrenos, aqueles constantes da Planta Genérica de Valores por eixo de logradouro em que consiste o Anexo I desta Lei;
II - relativamente às construções, o valor correspondente a cada tipologia de edificação indicado nas tabelas do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá atualizar, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Do Valor Venal do Terreno

Art. 4.º. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno atribuído ao eixo de logradouro, aplicados os fatores de correção, observado o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O Anexo I desta lei deverá ser atualizado todas as vezes que um novo logradouro for criado ou tiver sua denominação alterada.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Art. 5.º. Aplicam-se como fatores corretivos para fins de apuração do valor venal de terreno:

I – Fator Pedologia: Será aplicado de forma a considerar o grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, de acordo com a Tabela III do Anexo III desta Lei;
II – Fator Topografia: Será aplicado para corrigir os valores dos terrenos, levando-se em conta o relevo predominante e o nível em que se encontra o terreno, sendo considerado terrenos irregulares, em aclive ou declive, conforme a Tabela IV do Anexo III desta Lei;
III – Fator Situação: A correção será aplicada para ajustar os valores de terrenos, levando-se em consideração a localização do lote na quadra, conforme os coeficientes constantes na Tabela V do Anexo III desta Lei;
IV – Fator Gleba: Será aplicado para terrenos com áreas superiores a 1.000 m² (mil metros quadrados), conforme os fatores constantes na Tabela VI do Anexo III desta Lei;

Art. 6.º. O Valor Venal do Terreno será determinado pela multiplicação do valor unitário do metro quadrado pela área do terreno, considerando a fração ideal atribuída a cada unidade autônoma, quando houver mais de uma edificação no lote, e aplicando-se os fatores de topografia, pedologia e situação, conforme a fórmula a seguir:

$$VVT = Vm^2T \times At \times FT \times FP \times FS$$

Onde:
VVT = Valor Venal do Terreno;
Vm²T = Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno;
At = Área do terreno;
FT = Fator Topografia;
FP = Fator Pedologia;
FS = Fator Situação.

Parágrafo Único. Aplicar-se-á o Fator Gleba na apuração do valor venal de terrenos com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), conforme disposto na tabela VI do Anexo III desta Lei, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVT = Vm^2T \times At \times FP \times FT \times FG$$

Onde:
VVT = Valor Venal do Terreno;
Vm²T = Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno;
At = Área do terreno;
FT = Fator Topografia;
FP = Fator Pedologia;
FG = Fator Gleba.

Art. 7.º. O valor unitário do metro quadrado do terreno será aquele correspondente:

I – Ao eixo de logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de um, àquele que permita melhor aproveitamento do lote;
II – Ao eixo de logradouro de acesso principal, ou, havendo mais de um, o de maior valor;
III – Ao eixo de logradouro correspondente à servidão de passagem, nos casos de terrenos encravados.

§1º. Os eixos de logradouros que não constarem na Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados pelo órgão fazendário competente do município, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

§2º. Para terrenos com mais de uma testada, prevalecerá a testada de acesso principal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

§3º. Excepcionalmente, poderá ser considerada outra testada quando tecnicamente justificado, mediante aprovação da Secretaria Municipal competente.

Art. 8.º. Para obtenção do valor venal de terreno com edificações compostas por unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal correspondente.

Do Valor Venal da Construção

Art. 9.º. O Valor Venal da Construção será apurado pela seguinte fórmula:

$$VVC = Vm^2C \times Ac \times Al \times EC$$

Onde:
VVC = Valor Venal da Construção;
Vm²C = Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção;
Ac = Área construída;
Al = Área de Lazer;
EC = Estado de Conservação.

Art. 10. Aplicam-se como fatores corretivos para fins de apuração do valor venal de construção:

I – Área de Lazer: corresponde ao grau de valorização do imóvel decorrente da existência de piscina, quadra esportiva ou instalações similares, aplicando-se os coeficientes previstos na Tabela VIII do Anexo IV desta Lei;

II – Estado de Conservação: corresponde à condição física observável da edificação, sendo aplicado conforme os coeficientes definidos na Tabela VII do Anexo IV desta Lei;

Art. 11. O valor do metro quadrado da construção será definido mediante a tipologia e padrões construtivos previstos nas Tabelas II e III do Anexo II desta Lei.

Art. 12. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das varandas, sacadas e terraços, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Parágrafo Único. No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

Art. 13. No cálculo da área construída das unidades autônomas em condomínio, será acrescentada à área privativa de cada unidade a parte correspondente nas áreas comuns, conforme a respectiva fração ideal.

Art. 14. O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos constantes previstos na Tabela I do Anexo II desta Lei, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

Parágrafo Único. Nos casos singulares de edificações que por suas peculiaridades não se enquadram em um dos tipos constantes na Tabela II do Anexo II desta Lei, poderão ser adotados procedimentos de avaliação especial, sujeitos à aprovação da autoridade fazendária.

Da Comissão de Acompanhamento e Revisão da PGV

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, em caráter técnico e deliberativo, a Comissão de Acompanhamento e Revisão da Planta Genérica de Valores, responsável pela análise e revisão periódica dos critérios e valores que compõem a PGV.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

§1º. A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, entre representantes das Secretarias de Finanças, sendo 1 (um) do Departamento de Finanças, Planejamento e Controle Orçamentário e 1 (um) do Departamento de Arrecadação e Tributos, 1 (um) membro representante da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, 1(um) membro da Secretaria de Governo e Comunicação e 1 (um) membro da Procuradoria Municipal.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§3º. O Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias para tratar de assuntos urgentes.

§4º. A Comissão poderá solicitar diligências, estudos e pareceres a técnicos ou instituições especializadas.

§5º. Compete à Comissão:

I – Analisar a valorização imobiliária do Município, considerando obras públicas e transformações urbanas;
II – Propor revisões e atualizações da PGV, com base em critérios técnicos e de mercado;
III – Emitir parecer técnico nos procedimentos administrativos;
IV – Sugerir melhorias nos processos de lançamento e revisão do IPTU;
V – Elaborar relatórios e memoriais técnicos para subsidiar os decretos de atualização de valores.

§6º. A Comissão apresentará relatórios conclusivos ao Poder Executivo, com as propostas de atualização dos valores venais e respectivas justificativas técnicas.

§7º. A Comissão de Acompanhamento e Revisão da Planta Genérica de Valores deverá, a cada atualização, encaminhar à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal relatório contendo estudo de impacto social, com especial atenção aos contribuintes de baixa renda, aposentados e pensionistas, bem como propostas de medidas mitigadoras quando necessário.

Dos Critérios de Atualização da Planta Genérica de Valores

Art. 16. A atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU mediante Planta Genérica de Valores (PGV) poderá ser realizada por meio de Ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 156, §1º, inciso III da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023 e observados os critérios previamente estabelecidos neste artigo.

Parágrafo único. A atualização poderá ocorrer em periodicidade de até quatro anos, com base nos seguintes critérios:

I – Aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice equivalente que reflita a inflação do período;
II – Variação dos valores de mercado dos imóveis, com base em laudos técnicos ou pesquisas de transações imobiliárias;
III – Dados do Observatório de Mercado Imobiliário, quando houver;
IV – Evolução da infraestrutura urbana e dos serviços públicos;
V – Impacto de obras públicas de valorização local;
VI – Localização e características específicas dos imóveis;
VII – Demais elementos técnicos obtidos pela administração fazendária.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Do Parcelamento do Valor do IPTU Atualizado

Art. 17. O eventual aumento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, decorrente da diferença entre o valor do imposto lançado no exercício financeiro de 2025 e o valor do imposto calculado com base nos critérios estabelecidos nesta Lei, será aplicado gradativamente ao longo dos 7 (sete) exercícios financeiros subsequentes à publicação desta Lei, observados os percentuais de 30% (trinta por cento) da diferença apurada no primeiro exercício, 20% (vinte por cento) no segundo exercício e 10% (dez por cento) em cada um dos exercícios subsequentes, até que o valor integral do imposto, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, seja alcançado.

§ 1º. A aplicação gradativa dos percentuais previstos no *caput* será feita conforme os percentuais estabelecidos para cada exercício, ou até que o valor integral do imposto calculado nos termos desta Lei seja atingido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de alteração cadastral decorrente de ampliação, demolição, reconstrução, mudança de uso ou demais modificações promovidas pelo sujeito passivo que impliquem novo lançamento desvinculado da aplicação desta Lei.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica aos imóveis decorrentes de novas inscrições cadastrais, cuja tributação pelo IPTU terá início somente no exercício de 2026, por não haver lançamento em exercícios anteriores.

Das Disposições Finais

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte, observado o §1º do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I – VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO

Logradouro	IdLogradouro	Valor Unitário do Terreno
RUA DOUTOR JOSÉ MARIA WHITAKER	1	R$ 450,00
RUA DOUTOR JONES BILL MUNHOZ	2	R$ 450,00
RUA PROFESSOR EDSON DOS SANTOS NUNES	3	R$ 450,00
AVENIDA MITSUKE	4	R$ 450,00
RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO	5	R$ 450,00
RUA ÁLVARO CHAGAS	6	R$ 450,00
RUA PRODIS	8	R$ 450,00
RUA PROFESSOR JOSÉ PINTO DO AMARAL	9	R$ 450,00
TVA JOSÉ C.ALDO T. E JOSÉ R.VANDERLEY P.ADAIR S.DIVA	10	R$ 450,00
RUA THOMAZ NATALI	11	R$ 700,00
RUA HEITOR BOCCATO	12	R$ 450,00
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA	13	R$ 450,00
RUA ANA NERI	14	R$ 450,00
RUA MAESTRO BENEDITO DE CAMARGO	15	R$ 450,00
AVENIDA CHILE	16	R$ 450,00
RUA HERMES DÓRIO NATALE	17	R$ 450,00
TRAVESSA PARTICULAR DA E T A	18	R$ 150,00
AVENIDA BRASIL-JAPÃO	19	R$ 250,00
RUA PERGENTINO BATISTA DO NASCIMENTO	21	R$ 450,00
RUA DOMINGOS CIOCHETTI	23	R$ 450,00
RUA OLIVIA SCHMIDT SODRÉ	24	R$ 450,00
RUA DOUTOR GERALDO PINTO DO AMARAL	25	R$ 450,00
AVENIDA PAULO AZZINI	26	R$ 450,00
RUA BENEDICTO CÂNDIDO	27	R$ 450,00
RUA HENRIQUE SCHMIDT	28	R$ 450,00
RUA DOUTOR CASSIO CIAMPOLINI	29	R$ 450,00
RUA NELSON CAMARGO	30	R$ 450,00
RUA ANTONIO POMPIANI FILHO	31	R$ 450,00
RUA ANTENOR PEREIRA	32	R$ 450,00
RUA VICTORINO VILIOTTI	33	R$ 450,00
RUA ALBERTO CIOCHETTI	34	R$ 450,00
RUA MIGUEL MUNHOZ	35	R$ 450,00
RUA ELIAS CHAIM AUED	36	R$ 450,00
RUA MIGUEL DE OLIVEIRA	37	R$ 450,00
RUA HILARINO RODRIGUES	38	R$ 450,00
RUA RUI BARBOSA	39	R$ 350,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	40	R$ 350,00
RUA OLAVO BILAC	41	R$ 350,00
RUA CASTRO ALVES	42	R$ 350,00
RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA	43	R$ 350,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA FELIPÊ DOS SANTOS	44	R$ 350,00
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	45	R$ 350,00
RUA PRESIDENTE GETÚLIO DORNELES VARGAS	46	R$ 350,00
RUA PRUDENTE DE MORAES	47	R$ 350,00
RUA TIRADENTES	48	R$ 350,00
RUA APARECIDA	49	R$ 350,00
AVENIDA MAJOR SALDANHA	50	R$ 350,00
RUA OLGA	51	R$ 350,00
RUA ADÉLIA	52	R$ 350,00
RUA BENEDITO CAMPARINI	53	R$ 350,00
RUA MESSIAS ANTONIO ROSA	54	R$ 100,00
RUA 1 JD CRUZEIRO GLEBA B	55	R$ 450,00
RUA SOLANGE MARIA DE PAULA	56	R$ 350,00
RUA DONA GESSY RODRIGUES DE OLIVEIRA	57	R$ 450,00
RUA JACOB CORRÊA PINTO	58	R$ 450,00
RUA YOLANDA	59	R$ 350,00
RUA DOUTOR EUSÉBIO STEVAUX	60	R$ 450,00
VIELA C – VILA NOVA MAIRINQUE	61	R$ 350,00
RUA ANTONIO DOS SANTOS	63	R$ 250,00
RUA JOSÉ MIGUEL DA PALMA	64	R$ 250,00
RUA ANTONIO DOS SANTOS	65	R$ 250,00
RUA MANOEL VICENTE RAMOS	66	R$ 250,00
RUA JOÃO EVANGELISTA CORRÊA	67	R$ 250,00
TRAVESSA JOÃO DE MORAES CÉSAR	69	R$ 450,00
VIELA 14 RES. PARQUE MAIRINQUE	75	R$ 350,00
RUA HEITOR GONÇALVES GUERRA	81	R$ 250,00
RUA JOSÉ ANTONIO BERNARDO SEGURA	82	R$ 250,00
RUA ANTONIO LARA PINTO	87	R$ 250,00
RUA GASPAR SANCHES	88	R$ 250,00
RUA ANTONIO VIEIRA	89	R$ 250,00
RUA LEANDRO SANTOS VIARO	90	R$ 250,00
RUA NORBERTO DA SILVA CÉSAR	91	R$ 250,00
RUA TADASHI TAMAKI	93	R$ 350,00
RUA FUKUYO SATO	94	R$ 350,00
RUA KOMOZO TOMO	95	R$ 350,00
RUA MARIA ROSA RODRIGUES	96	R$ 350,00
RUA JOSÉ FEITOSA DA SILVA	97	R$ 350,00
RUA VINÍCIUS DE MORAES	98	R$ 350,00
RUA BENEDITO PEREIRA DA SILVA	99	R$ 350,00
RUA JOÃO CUBATELLI	100	R$ 100,00
RUA VILTON DUARTE BITTENCOURT	103	R$ 350,00
RUA OTAVIANO RIBEIRO	104	R$ 350,00
RUA ISALTINA ALVES	105	R$ 350,00
RUA JOSÉ CICERO CARDIA	106	R$ 350,00
RUA MANOEL FERREIRA MANÃO	107	R$ 350,00
RUA CATHARINA MERCADO COMODO	108	R$ 350,00
AVENIDA LAMARTINE NAVARRO	109	R$ 700,00
RUA HENRIQUE SCHEVENG	110	R$ 700,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA MONTEIRO LOBATO	111	R$ 700,00
RUA DOUTOR PAULO FERRAZ BRAGA	112	R$ 700,00
RUA DOUTOR JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	113	R$ 700,00
RUA DOUTOR LUIZ MATHEUS MAYLASK	114	R$ 700,00
RUA ANTONIO DOMINGUES	116	R$ 700,00
RUA PROFESSORA DINAH DORIA MARTINS CARNEIRO	117	R$ 700,00
RUA ANDRÉ CÔMODO	118	R$ 700,00
AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA	119	R$ 700,00
RUA BENEDITO THOMAZ DE AQUINO MARQUES	120	R$ 700,00
RUA JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA	122	R$ 700,00
RUA ROBERTO HOFF	123	R$ 700,00
RUA ANTONIO ZECCHI	124	R$ 700,00
RUA SANTOS DUMONT	125	R$ 700,00
AVENIDA DOUTOR GASPAR RICARDO JÚNIOR	126	R$ 700,00
RUA CASPER LÍBERO	127	R$ 700,00
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	128	R$ 700,00
RUA CARLOS GOMES	129	R$ 700,00
RUA ARMANDO NEQUIRITO	130	R$ 700,00
RUA 9 DE JULHO	131	R$ 700,00
RUA ELIAS SODRÉ	132	R$ 700,00
RUA DOUTOR JONAS ZABROCKIS	133	R$ 300,00
TRAVESSA ANGELO BRUNI	134	R$ 450,00
TRAVESSA BENEDITO ERASMO DE MELLO	135	R$ 450,00
TRAVESSA ORLANDO TONIN	136	R$ 450,00
RUA ALFREDO HERCULANO GIUSSEPPE BERTOLINI	137	R$ 450,00
RUA HUGO CORAZZARI	138	R$ 450,00
RUA IDACO BERTOLINI	139	R$ 450,00
RUA VEREADOR JOÃO RAMOS DA CRUZ	141	R$ 450,00
AVENIDA CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA MAYRINK	142	R$ 450,00
RUA ASTROGILDA ALVERS LIPPI	143	R$ 450,00
AVENIDA 27 DE OUTUBRO	144	R$ 450,00
RUA RINALDO MORI	146	R$ 450,00
RUA PATROCÍNIO PIRES	147	R$ 450,00
RUA JOÃO FERMINO DE MORAES	148	R$ 500,00
RUA LÉLIO LIPPI	149	R$ 450,00
RUA PAULO MACHADO	150	R$ 450,00
RUA JOAQUIM LOPES	151	R$ 450,00
RUA ALEXANDRE GEMENTE	152	R$ 450,00
RUA EDUARDO RODRIGUES PROENÇA	153	R$ 450,00
RUA OSCAR FOGAÇA	154	R$ 450,00
RUA JOÃO LUCAS FERREIRA	155	R$ 450,00
RUA ONOFRE ANTÔNIO DE CAMARGO	156	R$ 450,00
RUA FRANCISCO MELGUIZO	157	R$ 450,00
RUA ADAUTO RODRIGUES DA PAZ	158	R$ 450,00
RUA DURVAL MARTINS MUYLAERT	159	R$ 250,00
VIELA A – VILA NOVA MAIRINQUE	160	R$ 350,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA ENRICO LIPPI	161	R$ 450,00
RUA JOÃO BARBOSA NETO	162	R$ 350,00
RUA WALDEMAR DOSSI	163	R$ 350,00
RUA BENEDITO AMARAL	164	R$ 350,00
RUA JOSÉ OLIVA	165	R$ 350,00
RUA JUVENTINO RIBEIRO ARANHA	166	R$ 350,00
RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA	167	R$ 350,00
RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	169	R$ 350,00
RUA ANA DE JESUS ARANHA	170	R$ 350,00
RUA VICENTE LUIZ DA COSTA	171	R$ 250,00
RUA ORLANDO RODRIGUES PROENÇA	172	R$ 250,00
RUA LUIZ EDUARDO VIEIRA	173	R$ 250,00
RUA JOAQUIM ALEXANDRE DE AGUIAR	174	R$ 250,00
RUA HILDA SILVA NEQUIRITO	175	R$ 250,00
RUA LÚCIA MACHADO	176	R$ 250,00
RUA MARIA FERRAZ DE CAMPOS	177	R$ 250,00
RUA SHEILA SOARES LAVANDIER	178	R$ 250,00
RUA NAIR SILVA DE OLIVEIRA	179	R$ 250,00
RUA FERNANDO GARBIM	180	R$ 250,00
RUA JOSÉ VIEIRA RIBEIRO	181	R$ 250,00
RUA IDALINA THOMAZ DE AQUINO	182	R$ 250,00
RUA ARGEU SILVA	183	R$ 250,00
RUA AUGUSTO ROLIM	184	R$ 250,00
RUA DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA	185	R$ 250,00
RUA DULCE DA SILVA SANTOS	186	R$ 250,00
RUA ANTONIO DIAS	188	R$ 250,00
RUA ZULMIRA DE OLIVEIRA FREIRE	191	R$ 250,00
RUA JOSÉ CELESTINO DA SILVA	192	R$ 250,00
RUA ROBERTO PINTO	193	R$ 250,00
RUA LUCIO GOMES ALVES	194	R$ 250,00
RUA IRACY XAVIER	204	R$ 250,00
RUA GERMANO DA CRUZ	205	R$ 250,00
RUA JOSÉ HERMINIO DE OLIVEIRA	206	R$ 250,00
RUA JOSÉ TOTTA	207	R$ 250,00
RUA MANOEL JOAQUIM DA COSTA NUNES	208	R$ 250,00
RUA VITALINO ANTONIO DE OLIVEIRA	209	R$ 250,00
RUA EMMA WALTER	210	R$ 250,00
RUA RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA	211	R$ 250,00
RUA ARIODONTE BARBIERI	212	R$ 250,00
AVENIDA TEODORO SIMÃO IERCK	218	R$ 250,00
RUA S/D	221	R$ 250,00
RUA BENEDITA MARIA SCHOLFESS	223	R$ 250,00
AVENIDA LUCIO OLIVEIRA LIMA NETO	224	R$ 250,00
PAS 1 JARDIM WALDES	226	R$ 250,00
RUA BRAZILIO BAPTISTA	227	R$ 250,00
RUA GERALDO TARGINO DOS SANTOS	229	R$ 250,00
RUA CRISTINO GARCIA	230	R$ 250,00
RUA MIGUEL FERREIRA MANAO	231	R$ 250,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AVENIDA RENEEVILLE	232	R$ 250,00
ALAMEDA VIENA	233	R$ 250,00
ALAMEDA RECANTO	234	R$ 250,00
ALAMEDA LONDRES	235	R$ 250,00
ALAMEDA PARIS	236	R$ 250,00
AVENIDA DO PASSEIO	237	R$ 250,00
AVENIDA DO BOSQUE	238	R$ 250,00
ALAMEDA ROMA	239	R$ 250,00
ALAMEDA MADRID	240	R$ 250,00
ALAMEDA LISBOA	241	R$ 250,00
AVENIDA DAS FLORES	243	R$ 250,00
VIELA 4 RENEEVILLE	244	R$ 250,00
VIELA 5 RENEEVILLE	246	R$ 250,00
AVENIDA ALBERTINO SILVA	247	R$ 250,00
AVENIDA JOÃO GUEDES DO NASCIMENTO	248	R$ 250,00
RUA HUMBERTO PEDRASSI	249	R$ 250,00
RUA JOÃO ANTÔNIO RAMOS	250	R$ 250,00
RUA MOISÉS JOSÉ DE CAMARGO	251	R$ 250,00
RUA VICENTE RUSSO	252	R$ 250,00
RUA IVAN DE CAMARGO	253	R$ 250,00
RUA DURVAL DE MORAES	254	R$ 250,00
AVENIDA AMÉRICO PEREIRA	255	R$ 250,00
AVENIDA MANOEL SALVADOR FIUZA	259	R$ 250,00
TRAVESSA 3-SRCC	260	R$ 250,00
RUA DOMINGOS BARONE	261	R$ 250,00
AVENIDA FRANCISCO MARTINS ARRUDA	263	R$ 250,00
RUA ANTONIO DONADON	264	R$ 250,00
RUA FRANCESCO GRISAN	265	R$ 250,00
RUA MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS	266	R$ 250,00
RUA JOSÉ TOSCANO	267	R$ 250,00
AVENIDA ANGELINA PERROTE CARAMANTE	271	R$ 250,00
AVENIDA JOSÉ DE ARRUDA MENDES	272	R$ 250,00
RUA ROBERTO HONORATO CÔMODO	273	R$ 250,00
AVENIDA PRECIOSA PURIFICACAO RAMOS	274	R$ 250,00
AVENIDA HORACIO MANLEY LANE	275	R$ 250,00
RUA FRANCISCO ARENA	277	R$ 250,00
RUA S D SRCC GLEBA A	278	R$ 250,00
RUA SENADOR LINO DE MATOS	281	R$ 250,00
RUA HUMBERTO RAUL PESSINA	282	R$ 250,00
RUA JOSÉ RODRIGUES DA PAZ SOBRINHO	284	R$ 250,00
RUA JOSÉ PEREIRA MENDES	285	R$ 250,00
RUA S/D MONJOLINHO	286	R$ 250,00
AVENIDA LEONOR RODRIGUES GONÇALVES	288	R$ 250,00
AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ELPÍDIO SIMÕES	290	R$ 250,00
RUA 26 MONJOLINHO	291	R$ 250,00
RUA FERROVIÁRIO WILSON PEDRASSI	292	R$ 250,00
RUA PROFESSORA DEA DO NASCIMENTO ZAPAROLLI	293	R$ 250,00
RUA JOSUÉ CARLOS DE MORAES SEGURA	297	R$ 250,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AVENIDA VEREADOR LUIZ ZAPAROLLI	298	R$ 250,00
RUA ANTONIO ZACARIAS XAVIER DA ROSA	299	R$ 250,00
RUA S/D MONJOLINHO	300	R$ 250,00
SER 2 MONJOLINHO	301	R$ 250,00
RUA DOUTOR MARGARIDO FILHO	302	R$ 250,00
RUA 1 CHACARAS HAYDEE	303	R$ 250,00
RUA MAYRINK	304	R$ 250,00
RUA JOSÉ PEREIRA CAPITÃO	306	R$ 250,00
RUA DIVINO RAIMUNDO BARBOSA	307	R$ 250,00
SER 3 SRCC GLEBA B	308	R$ 250,00
RUA GUILHERME DE ALMEIDA	309	R$ 250,00
RUA MACKENZIE	310	R$ 250,00
RUA JOAQUIM DE LIMA BORGES	311	R$ 250,00
RUA LUIZ RODOLFO CAVALIERI	312	R$ 250,00
RUA JOSÉ PECORARI	313	R$ 250,00
RUA JUVENAL DE MORAES	314	R$ 250,00
RUA JOSÉ DIAS JÚNIOR	316	R$ 250,00
RUA ANTÔNIO MIORIM	317	R$ 250,00
RUA PEDRO FERREIRA MANÃO	318	R$ 250,00
RUA JOSÉ RUSSO	319	R$ 250,00
RUA JONAS DE SOUSA LIMA	322	R$ 250,00
RUA HONORIO PEREIRA DOMINGUES	323	R$ 250,00
RUA JOSÉ PEREIRA	324	R$ 250,00
RUA ANGELO PEREIRA TEIXEIRA	325	R$ 250,00
RUA OSCAR DOS SANTOS	326	R$ 250,00
RUA IUSF SIMAO MIGUEL	327	R$ 250,00
RUA JOÃO BAPTISTA	328	R$ 250,00
RUA RUI LEITE CAMPINAS	329	R$ 250,00
AVENIDA LAUDELINO DA SILVA CESAR	330	R$ 200,00
RUA ANNA REVIGLIO ALDEGHERI	331	R$ 250,00
RUA EUCLIDES DOMINGUES DE ALMEIDA	332	R$ 250,00
RUA CHRISTOVAM MARTINEZ ARCA	333	R$ 250,00
RUA MARIO DOS SANTOS BERNARDO	334	R$ 350,00
VIELA 6 RENEEVILLE	335	R$ 250,00
RUA RAUL SEIXAS	343	R$ 350,00
RUA LUIZ DE ALMEIDA	344	R$ 350,00
RUA JOÃO ASSIS DE CASTRO	353	R$ 350,00
RUA ORION VIARO	354	R$ 350,00
VIELA 6 JARDIM VITORIA	355	R$ 50,00
RUA ROMEU GUAZELLI	359	R$ 350,00
RUA JOÃO CARNEIRO DE CAMPOS	362	R$ 350,00
RUA JURANDIR VERNIER	363	R$ 350,00
RUA JOSIAS DE CAMARGO	364	R$ 350,00
VIELA 11 JARDIM VITORIA	369	R$ 350,00
RUA FRANCISCO CARAMANTE	370	R$ 350,00
RUA ANTONIO CARAMANTE	372	R$ 350,00
RUA ANA DE MORAES	373	R$ 350,00
RUA ANALIA SOARES DA SILVA	374	R$ 350,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA JOSÉ LEME	375	R$ 350,00
RUA BENJAMIM SIMÕES DA COSTA	376	R$ 350,00
VIELA 24 JARDIM VITORIA	377	R$ 350,00
RUA JÚLIO FELICIANO	380	R$ 350,00
RUA AGUINALDO APARECIDO FERREIRA	381	R$ 350,00
RUA WALDOMIRO ROLIM RODRIGUES	382	R$ 350,00
RUA IRACY SILVEIRA	383	R$ 350,00
RUA ANGELINO GOMES	384	R$ 350,00
RUA EDNA APARECIDA OLIVEIRA	386	R$ 350,00
VIELA 31 JARDIM VITORIA	390	R$ 300,00
RUA JOSIAS TERRA NEGRAO	396	R$ 350,00
RUA PROFESSOR CASTORINO DE ALMEIDA	397	R$ 350,00
RUA MARIA ANTONIA VIEIRA	398	R$ 350,00
RUA EMANOEL MENDES	399	R$ 350,00
RUA MARIA AUXILIADORA GOMES	401	R$ 250,00
ESTRADA DO MONJOLINHO	402	R$ 250,00
RUA JOÃO GODINHO	403	R$ 250,00
RUA ROQUE GODINHO	405	R$ 250,00
VIELA C – RECANTO DOS EUCALIPTOS	407	R$ 250,00
VIELA D – RECANTO DOS EUCALIPTOS	408	R$ 250,00
RUA IRAYDES GONÇALVES ROCHA	409	R$ 200,00
VIE E - RECANTO DOS EUCALIPITOS	410	R$ 250,00
RUA NATALINO ROCHA	411	R$ 250,00
VIELA B – RECANTO DOS EUCALIPTOS	413	R$ 250,00
RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACIEL	414	R$ 250,00
RUA MANOEL VICENTE	416	R$ 250,00
RUA CARLOS ROBERTO MACHADO	417	R$ 250,00
RUA PEDRO LUIZ TOTTI	418	R$ 250,00
RUA BENEDITO MACHADO	419	R$ 250,00
VIELA A - RECANTO DOS EUCALIPTOS	420	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL DO MOJOLINHO	421	R$ 250,00
AVENIDA ADÉLIO DE CAMARGO	423	R$ 250,00
RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	424	R$ 250,00
RUA OSCAR DE OLIVEIRA DORTH	425	R$ 250,00
AVENIDA RIVALDO SIZILO	426	R$ 250,00
RUA EVANDRO DE MORAES	427	R$ 250,00
VIELA 3 LTO NOVA GRANADA	428	R$ 250,00
RUA ELEONORA FURLANETO DA SILVA	429	R$ 250,00
RUA FRANCISCO ANGELINI	430	R$ 700,00
AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	431	R$ 300,00
RUA S D	432	R$ 1.700,00
RUA S D	434	R$ 700,00
RUA S D	435	R$ 700,00
RUA S D	436	R$ 700,00
RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA	438	R$ 700,00
RUA ERNESTO ZUNKELLER	440	R$ 250,00
RUA ALCÍBIO ZUNKELLER	441	R$ 250,00
RUA PAULO TRAPP	442	R$ 250,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA BRÁULIO VASCONCELOS DE MENEZES	443	R$ 250,00
TRAVESSA PAULINO AUGUSTO DE MORAES	444	R$ 250,00
TRAVESSA ÁLVARO MANOEL DA SILVA	445	R$ 250,00
RUA ERNESTO PIROLLI	446	R$ 250,00
RUA MANOEL JOSÉ FERREIRA	447	R$ 250,00
RUA JURACY DE MORAES	448	R$ 250,00
RUA AMANDIO PEREIRA	449	R$ 250,00
RUA S D MARMELEIRO	451	R$ 300,00
RUA AMANDIO PEREIRA	452	R$ 250,00
RUA S D MARMELEIRO	453	R$ 300,00
SER PARQUE SANTA AMELIA	455	R$ 350,00
SER PARQUE SANTA AMELIA	456	R$ 350,00
SER PARQUE SANTA AMELIA	457	R$ 350,00
SER PARQUE SANTA AMELIA	458	R$ 350,00
RUA SD JARDIM ARCO IRIS	461	R$ 50,00
VIELA - JARDIM ARCO IRIS	462	R$ 100,00
RUA S D	463	R$ 100,00
RUA MIGUEL DUARTE	464	R$ 100,00
RUA ARI HERNANDES FERREIRA	465	R$ 100,00
AVENIDA RUI BARBOSA	466	R$ 100,00
TRAVESSA A 5	467	R$ 150,00
TRAVESSA A 6	468	R$ 150,00
TRAVESSA A 4	469	R$ 100,00
TRAVESSA A 3	470	R$ 150,00
AVENIDA CASTRO ALVES	471	R$ 100,00
TRAVESSA A 1	472	R$ 100,00
TRAVESSA A 2	473	R$ 100,00
RUA ALVARENGA PEIXOTO	474	R$ 100,00
RUA ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD	476	R$ 100,00
RUA JACUTINGA	477	R$ 100,00
RUA PINTASSILGO	478	R$ 100,00
RUA FAISÃO	479	R$ 100,00
RUA ALVARES DE AZEVEDO	480	R$ 100,00
RUA CARDEAL	481	R$ 100,00
RUA CARLOS LAET	482	R$ 100,00
TRAVESSA B 3	483	R$ 100,00
RUA OSVALDO DE ANDRADE	484	R$ 100,00
RUA JÚLIO RIBEIRO	485	R$ 100,00
TRAVESSA B 1	486	R$ 100,00
TRAVESSA B 2	487	R$ 100,00
RUA GONÇALVES MAGALHAES	488	R$ 100,00
RUA PEDRO ALEXANDRINO	489	R$ 100,00
TRAVESSA D 7	490	R$ 100,00
RUA EÇA DE QUEIROZ	491	R$ 100,00
TRAVESSA D 6	492	R$ 100,00
RUA COELHO NETO	493	R$ 100,00
TRAVESSA D 1	494	R$ 150,00
RUA FAGUNDES VARELLA	495	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

TRAVESSA F 3	496	R$ 150,00
RUA HEITOR DOS PRAZERES	497	R$ 100,00
RUA SOARES BULGÃO	498	R$ 100,00
TRAVESSA F 2	499	R$ 150,00
AVENIDA DO SOL	500	R$ 100,00
RUA ISMAEL NERY	501	R$ 100,00
TRAVESSA D 2	502	R$ 100,00
TRAVESSA D 3	503	R$ 100,00
TRAVESSA D 3	504	R$ 100,00
TRAVESSA D 4	505	R$ 100,00
TRAVESSA D 5	506	R$ 150,00
RUA ELISEU VISCONTI	507	R$ 100,00
TRAVESSA E 11	508	R$ 100,00
RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA	509	R$ 100,00
RUA GENARO DE CARVALHO	510	R$ 100,00
TRAVESSA E 10	511	R$ 150,00
TRAVESSA E 5	512	R$ 100,00
RUA BRAS CUBAS	513	R$ 100,00
TRAVESSA E 9	514	R$ 150,00
TRAVESSA E 6	516	R$ 100,00
RUA CRUZ E SOUZA	517	R$ 100,00
TRAVESSA E 7	518	R$ 150,00
RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA	519	R$ 100,00
TRAVESSA E 2	520	R$ 150,00
TRAVESSA E 1	521	R$ 100,00
RUA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	522	R$ 100,00
TRAVESSA E 3	523	R$ 100,00
TRAVESSA E 4	524	R$ 100,00
RUA DALVA DE OLIVEIRA	525	R$ 100,00
RUA SERGIO CARDOSO	526	R$ 100,00
RUA CACILDA BECKER	527	R$ 100,00
ESTRADA GUILHERME DE ALMEIDA	528	R$ 100,00
RUA LUIZ DE CAMÕES	529	R$ 50,00
RUA JOSÉ DE ALENCAR	530	R$ 100,00
TRAVESSA M 1	531	R$ 100,00
RUA LEOPOLDO FROES	532	R$ 100,00
RUA MIGUEL CERVANTES	533	R$ 100,00
RUA CARMEM MIRANDA	534	R$ 100,00
TRAVESSA X 1	535	R$ 100,00
RUA HEITOR VILLA LOBOS	536	R$ 100,00
TRAVESSA M 2	537	R$ 150,00
RUA ARAÚJO PORTO ALEGRE	538	R$ 100,00
RUA EUCLIDES DA CUNHA	540	R$ 100,00
TRAVESSA M 3	541	R$ 100,00
RUA GONÇALVES DIAS	542	R$ 100,00
TRAVESSA K 2	543	R$ 150,00
TRAVESSA K 1	544	R$ 150,00
RUA JOAQUIM SENA	545	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA CATULLO DA PAIXÃO CEARENSE	546	R$ 100,00
RUA OLEGARIO MARIANO	547	R$ 100,00
AVENIDA OLAVO BILAC	548	R$ 100,00
AVENIDA VICENTE DE CARVALHO	549	R$ 100,00
RUA JUNQUEIRA FREIRE	550	R$ 100,00
TRAVESSA N 1	551	R$ 100,00
RUA TOBIAS BARRETO	552	R$ 100,00
TRAVESSA N 4	553	R$ 150,00
TRAVESSA N 2	554	R$ 150,00
TRAVESSA N 3	555	R$ 100,00
RUA GUIMARAES PASSOS	556	R$ 100,00
TRAVESSA J 4	557	R$ 150,00
TRAVESSA J 3	558	R$ 150,00
RUA ARTHUR DE AZEVEDO	559	R$ 100,00
RUA CORREIA DE ARAUJO	560	R$ 100,00
TRAVESSA J 2	561	R$ 150,00
TRAVESSA J 1	562	R$ 150,00
RUA MONTEIRO LOBATO	563	R$ 100,00
TRAVESSA I 1	564	R$ 150,00
TRAVESSA I 2	565	R$ 150,00
TRAVESSA I 3	566	R$ 150,00
RUA MACHADO DE ASSIS	567	R$ 100,00
RUA ANTONIO SALLES	568	R$ 100,00
RUA LUIZ GUIMARAES JÚNIOR	569	R$ 100,00
RUA OZÓRIO DUQUE ESTRADA	570	R$ 100,00
RUA AUGUSTO DOS ANJOS	571	R$ 100,00
RUA VICENTE DO REGO MONTEIRO	572	R$ 100,00
TRAVESSA H 1	573	R$ 150,00
TRAVESSA H 2	574	R$ 100,00
TRAVESSA H 3	575	R$ 100,00
RUA MANOEL BANDEIRA	576	R$ 100,00
RUA RAIMUNDO CAUDA	577	R$ 100,00
RUA HUMBERTO DE CAMPOS	578	R$ 100,00
RUA SANTA RITA DURÃO	579	R$ 100,00
RUA FRANCISCA JULIA	580	R$ 50,00
RUA FERNANDO PESSOA	581	R$ 100,00
TRAVESSA H 5	582	R$ 100,00
TRAVESSA H 4	583	R$ 100,00
RUA LUPE COTRIM	584	R$ 100,00
TRAVESSA O 1 - PORTA DO SOL	585	R$ 100,00
TRAVESSA O 2	586	R$ 150,00
TRAVESSA O 3	587	R$ 150,00
TRAVESSA O 4	588	R$ 150,00
RUA ANITA MALFATTI	589	R$ 100,00
TRAVESSA G 3	590	R$ 100,00
RUA PAULO C. ROSSI	591	R$ 100,00
RUA OSVALDO GOELDI	592	R$ 100,00
RUA JOSÉ BATISTA DA GAMA	593	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

TRAVESSA G 2	594	R$ 150,00
RUA AFONSO CELSO	595	R$ 100,00
TRAVESSA G 1	596	R$ 150,00
TRAVESSA F 1	597	R$ 150,00
RUA MARTINS FONTES	598	R$ 100,00
RUA RAIMUNDO MARIANO	599	R$ 100,00
RUA ENÉSIO PAULO DOS SANTOS	600	R$ 100,00
RUA RAYMUNDO DE SOUZA FILHO	601	R$ 100,00
RUA AMF DO BRASIL	605	R$ 450,00
RUA HELVIDIO DE MORAES	606	R$ 100,00
RUA INTERPLÁS	607	R$ 100,00
RUA INTERPLÁS	608	R$ 100,00
VIELA 9 RES PARQUE CRISTIANE	614	R$ 100,00
AVENIDA DOS EUCALIPTOS	616	R$ 50,00
RUA DA MATA	617	R$ 50,00
RUA DO SÍTIO	618	R$ 50,00
RUA DO VALE	619	R$ 50,00
RUA MRQ 60 HYPOCAMPUS	620	R$ 100,00
RUA DAS TRAIRAS	621	R$ 50,00
RUA DO LAGO	624	R$ 200,00
RUA DO ESPIGAO	625	R$ 50,00
SER HYPOCAMPUS	626	R$ 50,00
ALAMEDA DA ENCOSTA	631	R$ 200,00
AVENIDA DO SUL	632	R$ 100,00
RUA DO CAMPO	633	R$ 100,00
AVENIDA MARGINAL	634	R$ 100,00
RUA DA VISTA ALTA	635	R$ 100,00
RUA DAS TULIPAS	636	R$ 100,00
RUA DAS ROSAS	637	R$ 100,00
RUA DAS CAMELIAS	638	R$ 100,00
RUA DAS ORQUÍDEAS	639	R$ 100,00
RUA DAS MAGNOLIAS	640	R$ 100,00
RUA DOS JASMINS	641	R$ 100,00
RUA DAS VIOLETAS	642	R$ 100,00
RUA DAS HORTÊNSIAS	646	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 27	647	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 29	648	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 28	649	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 26	650	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 30	651	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 16	652	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 18	653	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 23	654	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 20	655	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 22	656	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 21	657	R$ 150,00
AVENIDA DOS LAGOS	658	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 2	659	R$ 150,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RUA S D LAGOS SAN JOSÉ	660	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 7	661	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 6	663	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO	664	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 3	665	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVDAO 4	666	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 5	667	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO	668	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 12	669	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 14	670	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 15	671	R$ 150,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 11	672	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 10	673	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 13	674	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL LAGOS S JOSÉ	675	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 24	676	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 25	677	R$ 150,00
RUA S D	678	R$ 100,00
VIELA 8 RES PARQUE MAIRINQUE	680	R$ 350,00
RUA BENEDITO ANTONIO GERMANO	681	R$ 250,00
VIELA 5 RES PARQUE MAIRINQUE	682	R$ 350,00
AVENIDA DOS EUCALIPTOS	684	R$ 50,00
AVENIDA DOS IPÊS	685	R$ 50,00
RUA DO CEDRO	686	R$ 50,00
RUA ARAPARI	687	R$ 50,00
RUA DAS SIBIPIRUNAS	688	R$ 50,00
RUA DAS CAMÉLIAS	689	R$ 50,00
RUA DOS FLAMBOYANS	690	R$ 50,00
AVENIDA DAS ESPATÓDIAS	691	R$ 50,00
RUA DAS SERINGUEIRAS	693	R$ 50,00
RUA DO SANTUÁRIO	694	R$ 50,00
RUA DAS CASUARINAS	695	R$ 50,00
RUA DAS GREVILHAS	696	R$ 50,00
RUA DAS IMBÚIAS	697	R$ 50,00
RUA DOS CAMBUIS	698	R$ 50,00
RUA DAS QUARESMEIRAS	699	R$ 50,00
RUA DAS SUCUPIRAS	701	R$ 50,00
RUA DAS CAMÉLIAS	702	R$ 50,00
RUA DOS JACARANDÁS	703	R$ 50,00
RUA DOS ANGICOS	704	R$ 50,00
RUA DAS CASSIAS	705	R$ 50,00
RUA DOS AMENDOINS	706	R$ 50,00
RUA DAS CAPAUVAS	707	R$ 50,00
RUA DOS MANACAS	708	R$ 50,00
RUA DAS PAINEIRAS	709	R$ 50,00
RUA DAS PINDAÍBAS	710	R$ 50,00
ESTRADA MUN SÍTIO N HORIZONTE	711	R$ 100,00
RUA 3 SÍTIO NOVO HORIZONTE	712	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RUA DAS ACÁCIAS	713	R$ 100,00
RUA DAS ROMÃS	714	R$ 100,00
RUA DOS PINHEIROS	715	R$ 100,00
RUA DOS EUCALIPTOS	717	R$ 100,00
RUA JOKS	718	R$ 100,00
RUA DOS TRIGAIS	719	R$ 100,00
RUA VON MARTIUS	720	R$ 100,00
RUA EINSTEIN	721	R$ 100,00
RUA CHAMBELAIN	722	R$ 100,00
RUA RAIMUNDO SILVA	723	R$ 100,00
AVENIDA DO BOSQUE	724	R$ 100,00
RUA RUGENDAS	725	R$ 100,00
RUA NOEME	726	R$ 50,00
RUA MAXIMILIANO	727	R$ 100,00
RUA DEBRET	728	R$ 100,00
RUA BUFFON	729	R$ 100,00
RUA COLOMBINA	730	R$ 100,00
RUA FABRE	731	R$ 100,00
ESTRADA GUILHERME DE ALMEIDA	732	R$ 100,00
RUA RUI BARBOSA	733	R$ 100,00
RUA SALK	734	R$ 100,00
RUA MÁRIO RIGONI	735	R$ 100,00
RUA CASIMIRO DE ABREU	736	R$ 100,00
RUA ALVARES DE AZEVEDO	737	R$ 100,00
RUA MÁRIO DE ANDRADE	738	R$ 100,00
RUA PASTEUR	739	R$ 100,00
RUA SUZANA DE CAMPOS	740	R$ 100,00
RUA AUGUSTO DOS ANJOS	741	R$ 100,00
RUA JUNQUEIRA FREIRE	742	R$ 100,00
RUA IVO PEDRO STANZANI	743	R$ 100,00
RUA ALEXIS CARREL	744	R$ 100,00
RUA MONTEIRO LOBATO	745	R$ 100,00
RUA DANILO STAZAN	746	R$ 100,00
RUA HUMBERTO FACHIM	747	R$ 100,00
RUA CIRCULAR	748	R$ 100,00
RUA HENRIQUE CECCI	749	R$ 100,00
RUA NAZARENO AROFANI	750	R$ 100,00
AVENIDA DONA EMILIA MOURAO DE OLIVEIRA	751	R$ 100,00
RUA FAGUNDES VARELLA	752	R$ 50,00
RUA JOAQUIM MARIA DE OLIVEIRA	753	R$ 50,00
RUA MENOTTI DEL PICHIA	754	R$ 100,00
AVENIDA CASTRO ALVES	755	R$ 100,00
RUA GONÇALVES DIAS	756	R$ 100,00
ESTRADA MAIRINQUE-IBIÚNA	757	R$ 100,00
RUA BERNARDO GUIMARÃES	758	R$ 50,00
RUA CORREA JÚNIOR	759	R$ 100,00
RUA JEANS DE FRANS	760	R$ 50,00
AVENIDA OLAVO BILAC	761	R$ 50,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA BERNADETE NUNES CAMPOS	762	R$ 250,00
RUA BENEDITO DE OLIVEIRA VIANA	763	R$ 250,00
RUA JOÃO BUENO	764	R$ 250,00
RUA S D	766	R$ 250,00
RUA RENATO LIPPI	767	R$ 250,00
RUA LAURINDO SEVERINO	768	R$ 250,00
RUA VEREADOR WALDEMAR PEREIRA	769	R$ 250,00
RUA WALTER LIPPI	770	R$ 250,00
TRAVESSA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS	771	R$ 250,00
RUA DIVA GONÇALVES VENDITTI	772	R$ 250,00
AVENIDA MILTON CARDOSO LEITE	773	R$ 300,00
AVENIDA OSCAR CONCEIÇÃO JÚNIOR	774	R$ 250,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES	775	R$ 250,00
ESTRADA DA ALVORADA	776	R$ 100,00
RUA DAS AVENCAS	777	R$ 100,00
RUA ALCYR FELIX VIEIRA	778	R$ 100,00
RUA PRÍMULA	779	R$ 100,00
RUA DOS HIBISCOS	780	R$ 100,00
RUA DAS PETÚNIAS	781	R$ 100,00
RUA PAU BRASIL	782	R$ 100,00
RUA GIRASSOL	783	R$ 100,00
RUA DAS PAINEIRAS	784	R$ 100,00
RUA DAS HORTÊNSIAS	785	R$ 100,00
RUA DAS PRIMAVERAS	786	R$ 100,00
RUA PROJETADA S D	788	R$ 250,00
RUA DULCE ALVES DE MORAES	789	R$ 250,00
RUA JOCELINO FERREIRA DOS SANTOS	790	R$ 250,00
ESTRADA DO SARAIVA	791	R$ 250,00
SER PART. SÍTIO SARAIVA	792	R$ 250,00
SER S.D.	794	R$ 300,00
SER S.D.	795	R$ 250,00
AVENIDA DO XAVIER	797	R$ 300,00
RUA VIOLEIRO TIÃO CAMPEIRO	798	R$ 50,00
RUA 2 PARQUE MORUMBI	799	R$ 50,00
RUA 4 PARQUE MORUMBI	801	R$ 50,00
ESTRADA MUNICIPAL MAIRINQUE-IBIÚNA	802	R$ 50,00
RUA S.D.	803	R$ 50,00
RUA S.D.	804	R$ 50,00
RUA JOÃO UEMURA	806	R$ 100,00
RUA JOÃO UEMURA	807	R$ 100,00
RUA JOÃO UEMURA	808	R$ 100,00
AVENIDA ALBERTO COCOZZA	809	R$ 1.600,00
TRAVESSA RENATO BATISTA NEREU	810	R$ 250,00
ALAMEDA DO ESPIGÃO	811	R$ 50,00
ALAMEDA DO CONTORNO	812	R$ 50,00
ESTRADA DOS PESCADORES	813	R$ 100,00
RUA SD VERANEIO SÃO ROQUE	814	R$ 100,00
ESTRADA DOS PESCADORES	815	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ESTRADA DOS PESCADORES	817	R$ 100,00
RUA SD VERANEIO SÃO ROQUE	818	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL VERANEIO SÃO ROQUE	819	R$ 50,00
RUA A BALNEÁRIO SÃO ROQUE	821	R$ 100,00
RUA B BALNEÁRIO SÃO ROQUE	822	R$ 100,00
RUA C	823	R$ 100,00
RUA D BALNEÁRIO SÃO ROQUE	824	R$ 100,00
RUA H BALNEÁRIO SÃO ROQUE	828	R$ 100,00
RUA 1 JARDIM EUROPA	829	R$ 100,00
RUA 2 JARDIM EUROPA	830	R$ 100,00
RUA 4 JARDIM EUROPA	832	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA DO BAGRE	833	R$ 100,00
RUA 3 PARQUE DAS ROSAS	834	R$ 250,00
RUA 2 PARQUE DAS ROSAS	835	R$ 250,00
RUA 1 PARQUE DAS ROSAS	836	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL PARQUE DAS ROSAS	837	R$ 250,00
MRQ 080	838	R$ 100,00
AVENIDA BRASIL	839	R$ 400,00
RUA ITUPEVA	840	R$ 450,00
AVENIDA PRINK	841	R$ 400,00
RUA SD	842	R$ 450,00
AVENIDA DO CAFÉ	843	R$ 400,00
RUA D'ORO	845	R$ 450,00
RUA SD DONA CATARINA	847	R$ 150,00
RUA DIVALDO ROCHA DOS SANTOS	848	R$ 150,00
RUA SD DONA CATARINA	849	R$ 150,00
RUA DIVALDO ROCHA DOS SANTOS	850	R$ 100,00
RUA SD DONA CATARINA	852	R$ 150,00
RUA SD DONA CATARINA	854	R$ 100,00
RUA SD DONA CATARINA	855	R$ 50,00
RUA SD DONA CATARINA	856	R$ 100,00
RUA SD DONA CATARINA	857	R$ 100,00
RUA SD DONA CATARINA	858	R$ 150,00
RUA SD DONA CATARINA	859	R$ 150,00
RUA SD DONA CATARINA	860	R$ 150,00
RUA SD DONA CATARINA	866	R$ 100,00
RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO KM 64	868	R$ 100,00
RUA SD DONA CATARINA	869	R$ 100,00
RUA MANOEL MESSIAS DA SILVA	871	R$ 100,00
RUA MARIA LENITA DOS SANTOS	872	R$ 100,00
RUA VILMA FRANCISCA DOS SANTOS	873	R$ 100,00
RUA BENEDITO MESSIAS DA SILVA	874	R$ 50,00
RUA WILLIAN DOS SANTOS MAIA	875	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	876	R$ 100,00
RUA 1 ALPES DE SÃO ROQUE	878	R$ 100,00
RUA 3 ALPES DE SÃO ROQUE	879	R$ 100,00
RUA 2 ALPES DE SÃO ROQUE	880	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL ALPES DE SÃO ROQUE	883	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

SER 1 SÍTIO KAWAZOE	884	R$ 100,00
SER 2 SÍTIO KAWAZOE	885	R$ 100,00
SER 3 SÍTIO KAWAZOE	886	R$ 100,00
SER 4 SÍTIO KAWAZOE	887	R$ 100,00
RUA MARIA JOSÉ CARDOSO SILVA	891	R$ 100,00
SER 4 CHACARAS PANTOJO	893	R$ 100,00
RUA 1 SÍTIO OURO VERDE	896	R$ 100,00
RUA 2 SÍTIO OURO VERDE	897	R$ 100,00
RUA 3 SÍTIO OURO VERDE	898	R$ 100,00
RUA 4 SÍTIO OURO VERDE	899	R$ 100,00
RUA 5 SÍTIO OURO VERDE	900	R$ 100,00
RUA 6 SÍTIO OURO VERDE	901	R$ 100,00
RUA 7 SÍTIO OURO VERDE	902	R$ 100,00
RUA 8 SÍTIO OURO VERDE	903	R$ 100,00
ESTRADA DO CRISTAL	904	R$ 50,00
ESTRADA MUNICIPAL SÍTIO FLORESTA I	906	R$ 100,00
RUA SD SÍTIO FLORESTA I	907	R$ 100,00
RUA SD SÍTIO FLORESTA I	909	R$ 50,00
RUA SD SÍTIO FLORESTA I	910	R$ 100,00
RUA SAO JOSÉ	911	R$ 100,00
RUA DOS PINHEIROS	912	R$ 100,00
AVENIDA DO BOSQUE	913	R$ 100,00
RUA SD SÍTIO FLORESTA I	914	R$ 100,00
RUA DO LAGO	915	R$ 100,00
RUA 3 SÍTIO FLORESTA II	916	R$ 100,00
RUA 8 SÍTIO FLORESTA II	917	R$ 50,00
RUA 5 SÍTIO FLORESTA II	918	R$ 100,00
RUA 6 SÍTIO FLORESTA II	919	R$ 100,00
RUA 7 SÍTIO FLORESTA II	920	R$ 100,00
RUA 4 SÍTIO FLORESTA II	921	R$ 100,00
RUA 2 SÍTIO FLORESTA II	922	R$ 100,00
RUA 1 SÍTIO FLORESTA II	923	R$ 100,00
RUA MUN. SÍTIO FLORESTA II	924	R$ 100,00
RUA SD MOREIRAS	925	R$ 100,00
RUA SD MOREIRAS	926	R$ 100,00
RUA 1 JD. SANTA FE	927	R$ 50,00
RUA SD SÍTIO DOIS TANQUES	928	R$ 50,00
RUA SD SÍTIO DOIS TANQUES	929	R$ 50,00
RUA 1 PRÍNCIPÊ DE GALES	930	R$ 50,00
RUA 2 PRÍNCIPÊ DE GALES	931	R$ 50,00
RUA 3 PRÍNCIPÊ DE GALES	932	R$ 100,00
RUA 4 PRÍNCIPÊ DE GALES	933	R$ 100,00
RUA 5 PRÍNCIPÊ DE GALES	934	R$ 50,00
RUA 6 PRÍNCIPÊ DE GALES	935	R$ 100,00
RUA 7 PRÍNCIPÊ DE GALES	936	R$ 50,00
RUA 8 PRÍNCIPÊ DE GALES	937	R$ 50,00
RUA 9 PRÍNCIPÊ DE GALES	938	R$ 100,00
RUA 10 PRÍNCIPÊ DE GALES	939	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA 12 PRÍNCIPÊ DE GALES	941	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL BARÃO DO CASTELO	942	R$ 150,00
ESTRADA MUNICIPAL BARÃO DO CASTELO	943	R$ 100,00
RUA DA ESTALAGEM	944	R$ 100,00
RUA DA TORRE	945	R$ 100,00
RUA DO ESCUDEIRO	946	R$ 100,00
RUA DA CLAVA	947	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL RECANTO DOS PASSAROS	948	R$ 150,00
RUA 1 Á	949	R$ 100,00
RUA 2 RECANTO DOS PÁSSAROS	950	R$ 100,00
RUA 3 RECANTO DOS PÁSSAROS	951	R$ 100,00
RUA 4 RECANTO DOS PÁSSAROS	952	R$ 100,00
RUA 5 RECANTO DOS PÁSSAROS	953	R$ 150,00
RUA 6 RECANTO DOS PÁSSAROS	954	R$ 100,00
RUA 7 RECANTO DOS PÁSSAROS	955	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL RECANTO DOS PÁSSAROS	956	R$ 150,00
RUA 8 RECANTO DOS PÁSSAROS	957	R$ 150,00
RUA 9 RECANTO DOS PÁSSAROS	958	R$ 150,00
RUA 10 RECANTO DOS PÁSSAROS	959	R$ 100,00
AVENIDA CARGILL	960	R$ 450,00
RUA 1 VERANEIO SÃO ROQUE	961	R$ 100,00
RUA 2 VERANEIO SÃO ROQUE	962	R$ 50,00
RUA 3 VERANEIO SÃO ROQUE	963	R$ 50,00
RUA SOLAR DOS BRAZ	983	R$ 100,00
RUA 2 CHÁCARA SANTA CATARINA	985	R$ 100,00
RUA 3 CHÁCARA SANTA CATARINA	986	R$ 100,00
RUA 1 CHÁCARA SANTA CATARINA	988	R$ 100,00
RUA PROJETADA 2-C. HAYDEE	989	R$ 250,00
AVENIDA CENTRAL	990	R$ 100,00
RUA DOUTOR JOSÉ MARIA WHITAKER	992	R$ 450,00
TRAVESSA BENEDITO ERASMO DE MELLO	994	R$ 450,00
RUA SANTOS DUMONT	995	R$ 700,00
ESTRADA DO XAVIER	997	R$ 250,00
RUA MARIO DOS SANTOS BERNARDO	1116	R$ 350,00
ESTRADA MUNICIPAL - OLHOS D'ÁGUA	1293	R$ 100,00
AVENIDA BRASIL - JAPÃO	1308	R$ 250,00
RUA DURVAL DE MORAES	1380	R$ 250,00
RUA EDUARDO MANDADORI ANTUNES	1456	R$ 450,00
ESTRADA MUNICIPAL DE MOREIRAS	1463	R$ 100,00
ESTRADA 01	1464	R$ 150,00
ROD RAPOSO TAVARES	1465	R$ 50,00
ESTRADA 07	1466	R$ 100,00
ESTRADA 04	1467	R$ 100,00
ESTRADA 03	1468	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL	1469	R$ 50,00
RUA EXISTENTE	1470	R$ 100,00
RUA JOÃO ANTÔNIO RAMOS	1473	R$ 250,00
ESTRADA DO MATO DENTRO	1474	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

AVENIDA CERIM	1483	R$ 150,00
AVENIDA DO SOL	1489	R$ 100,00
AVENIDA DO SOL	1514	R$ 100,00
ESTRADA DO MONJOLINHO	1541	R$ 300,00
RUA DURVAL DE MORAES	1606	R$ 250,00
VIA DE CIRCULACAO	1637	R$ 100,00
ESTRADA DE SERVIDÃO	1638	R$ 250,00
RUA DAS AVENCAS	1639	R$ 100,00
ESTRADA CAPELA SANTA RITA	1640	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL OLHOS D'AGUA	1641	R$ 50,00
RUA DO DESCANSO	1642	R$ 150,00
ESTRADA DE SERVIDÃO	1643	R$ 100,00
RUA SABIÁ	1644	R$ 50,00
ESTRADA JÚLIO ERNESTO EMMERT	1645	R$ 350,00
RUA S/D – SEBANDILHA	1646	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL - PAINEIRAS III	1647	R$ 100,00
RUA S/D – SABOÓ	1648	R$ 100,00
ALAMEDA C	1649	R$ 150,00
RUA SABIÁ	1651	R$ 150,00
ALAMEDA D	1653	R$ 100,00
ALAMEDA B	1654	R$ 150,00
ALAMEDA A	1655	R$ 150,00
ALAMEDA E	1656	R$ 150,00
RUA S/D - BOSQUE CASTELO	1657	R$ 100,00
RUA S/D - CRISTAL	1658	R$ 50,00
ESTRADA MUNICIPAL MAIRINQUE-CRISTAL	1659	R$ 100,00
ESTRADA DOS PESCADORES	1660	R$ 100,00
RUA S/D - VISTA ALEGRE	1661	R$ 100,00
TRAVESSA J-2	1663	R$ 100,00
RUA JOÃO ANTÔNIO RAMOS	1664	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL MRQ 188 - CAPU	1665	R$ 100,00
ALAMEDA FLAMBOYANT	1667	R$ 100,00
ALAMEDA DOS PINHEIROS	1668	R$ 100,00
ALAMEDA DOS EUCALIPTOS	1669	R$ 100,00
ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS	1670	R$ 100,00
ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS	1671	R$ 100,00
TRAVESSA OLHO D'AGUA	1672	R$ 100,00
RUA DAS PAINEIRAS	1673	R$ 100,00
ALAMEDA DOS IPÊS	1674	R$ 100,00
ALAMEDA DOS IPÊS-ROXO	1675	R$ 100,00
ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS	1676	R$ 100,00
ALAMEDA DOS JASMINS	1677	R$ 100,00
RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO KM 68-OLHOS D'ÁGUA	1678	R$ 50,00
ESTRADA MRQ 336 KM 11	1679	R$ 100,00
RUA DO REPOUSO	1680	R$ 150,00
RUA S/D - PITANGUEIRAS I	1681	R$ 100,00
RUA JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO	1682	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA S/D PITANGUEIRAS VI-CRISTAL	1683	R$ 50,00
RUA S/D SÍTIO CAMBARÁS-MOREIRAS	1684	R$ 100,00
ESTRADA SERVIDÃO 01- CRISTAL	1685	R$ 100,00
RUA S/D - DONA CATARINA	1686	R$ 100,00
RUA PEDRO ALEXANDRINO	1687	R$ 100,00
RUA SEM DENOMINAÇÃO - DONA CATARINA	1688	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL-DONA CATARINA	1689	R$ 100,00
RUA SERVIDÃO	1691	R$ 100,00
RUA SEM DENOMINAÇÃO-SEBANDILHA	1692	R$ 100,00
RUA SABIA- PITANGUEIRAS	1694	R$ 100,00
RUA VISTA ALTA-SETÚBAL	1697	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL DO IATE-SEBANDILHA	1698	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL-CRISTAL	1699	R$ 100,00
RUA PEQUI-CRISTAL	1700	R$ 50,00
ESTRADA DO IATE CLUBE - SEBANDILHA	1703	R$ 100,00
ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	1705	R$ 100,00
RUA SERVIDÃO	1707	R$ 250,00
RUA S/D MATO DENTRO	1708	R$ 100,00
RUA SEM DENOMINAÇÃO-MONJOLINHO	1709	R$ 250,00
RUA SERVIDÃO	1711	R$ 450,00
RUA SHEILA SOARES LAVANDIER	1719	R$ 250,00
RUA INDEPENDÊNCIA	1721	R$ 100,00
RUA GAIVOTA-PQ RECREIO MIRANTE	1722	R$ 100,00
PRACA DOM JOSÉ GASPAR D'AFONSECA	1724	R$ 1.750,00
RUA S/D MOREIRAS	1733	R$ 100,00
RUA ANTONIA FERREIRA MANÃO	2445	R$ 250,00
AVENIDA BRASIL- PITANGUEIRAS IV	2491	R$ 50,00
RUA VISTA DA CASTELO	2693	R$ 150,00
AVENIDA ORIDE GEMENTE	2726	R$ 50,00
ESTRADA MUNICIPAL	2745	R$ 50,00
ESTRADA DA SERVIDÃO -SÍTIO DOIS CÓRREGOS	3335	R$ 50,00
RUA FRANCISCO SANCHEZ	3553	R$ 250,00
RUA JOSIAS TERRA NEGRÃO	3733	R$ 350,00
ESTRADA DIRCE PACHECO RODRIGUES	3831	R$ 50,00
RUA S/D ÁGUAS DO YARASSU	3946	R$ 100,00
ESTRADA ALFREDO PRIMO NELO CORSI	3950	R$ 100,00
ESTRADA DOS PESCADORES	3976	R$ 100,00
RUA DAS ACÁCIAS-PAINEIRAS II	4004	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL-CHÁCARAS REUNIDAS	4012	R$ 50,00
ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	4040	R$ 100,00
ESTRADA 04	4062	R$ 150,00
AVENIDA BRASIL - JAPÃO	4122	R$ 50,00
RUA S/D - SÍTIO SONHO MEU	4124	R$ 100,00
ESTRADA EST 03-PQ. RECREIO MIRANTE	4151	R$ 150,00
RUA S/D - CAFEZAL II	4155	R$ 100,00
RUA SAO FELIPÊ	4156	R$ 100,00
RUA S/D - FLORESTA IV	4157	R$ 100,00
ESTRADA 06 ESTRADA	4158	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA JATOBA - PAINEIRAS I	4160	R$ 100,00
RUA PRIMAVERA	4161	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL - SEBANDILHA	4163	R$ 50,00
RUA DA ACÁÁIAS	4166	R$ 100,00
RUA DO CEDRO - PAINEIRAS II	4167	R$ 100,00
RUA GARDENIA - PAINEIRAS III	4168	R$ 100,00
RUA IPÊ AMARELO - PAINEIRAS I	4169	R$ 100,00
RUA DAS ORQUÍDEAS	4170	R$ 100,00
RUA MANACA - PAINEIRAS	4171	R$ 50,00
RUA IPÊ AMARELO - PAINEIRAS I	4172	R$ 100,00
RUA S/D - VALE DO SOL	4173	R$ 100,00
RUA S/D - SÍTIO SONHO MEU	4174	R$ 100,00
RUA DAS ACÁCIAS - PAINEIRAS II	4178	R$ 100,00
RUA B - PAINEIRAS I	4179	R$ 100,00
ESTRADA ANTONIO ALVES	4180	R$ 50,00
ESTRADA LÁZARO BALDUÍNO DE CAMARGO	4182	R$ 100,00
RUA DO DESCANSO	4189	R$ 50,00
RUA S/D - DONA CATARINA	4195	R$ 100,00
ESTRADA MARIA APARECIDA DELACOSTA	4196	R$ 100,00
RUA EMILIO JOÃO BATISTA DE ZOPPA	4199	R$ 400,00
RUA IOLANDO ALVES DE SOUZA	4200	R$ 450,00
AVENIDA PITANGUEIRAS	4204	R$ 50,00
ESTRADA SERVIDÃO - CAMBARAS I	4229	R$ 50,00
RUA ITUPEVA	4234	R$ 450,00
RUA CECÍLIO FORTES	9999	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL CACILDA MENDES	35650	R$ 100,00
RUA GARCIA	100372	R$ 100,00
RUA JUVENAL DIAS	101354	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 24	104048	R$ 100,00
RUA FAIXA DE SERVIDÃO 02	104058	R$ 150,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 64	132506	R$ 100,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 70	132510	R$ 100,00
RUA PROFESSOR ARMANDO LINO ANTUNES	140285	R$ 50,00
ESTRADA DO TANAKA	157124	R$ 100,00
ESTRADA MAIRINQUE IBIÚNA	157297	R$ 100,00
RUA ANTONIA PEREIRA MANÃO	157352	R$ 250,00
AVENIDA ALBERTO COCOZZA	200624	R$ 50,00
ESTRADA DOS PESCADORES	200970	R$ 100,00
ESTRADA S/D MONJOLINHO (conhecida por R. Roberto H Comodo)	201153	R$ 200,00
ESTRADA SETÚBAL	201157	R$ 100,00
ESTRADA MAIRINQUE IBIÚNA	201165	R$ 50,00
ESTRADA MRQ 080	201466	R$ 100,00
PRACA DOM JOSÉ GASPAR D'AFONSECA	201560	R$ 700,00
RODOVIA CASTELO BRANCO	202009	R$ 50,00
RUA JOÃO BUENO	203149	R$ 250,00
RUA S/D	203698	R$ 150,00
RUA S/D PITANGUEIRAS VI-CRISTAL	203702	R$ 50,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

S/D CAMBARÁ I - MOREIRAS	203705	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO CAMBARÁS	203706	R$ 50,00
RUA DOS CAFEZAIS	206677	R$ 50,00
ESTRADA NÉLIO JOSÉ WINK	208163	R$ 50,00
ESTRADA ELOY PAEZ	208164	R$ 50,00
ALAMEDA VIENA	208172	R$ 250,00
AVENIDA ORIDE GEMENTE	208176	R$ 100,00
RUA S/D - PITANGUEIRA I	208178	R$ 100,00
ESTRADA 01	208193	R$ 150,00
RUA S/D OLHOS D' ÁGUA	208194	R$ 100,00
RUA S/D PITANGUEIRAS IV	208195	R$ 100,00
RUA S/D PITANGUEIRAS IV	208197	R$ 100,00
RUA S/D FLORESTA III	208198	R$ 100,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES- PANTOJO	208199	R$ 50,00
RUA S/D-VILLE DE FRANCE	208200	R$ 100,00
RUA S/D CLUBE DE CAMPO CASTELO BRANCO	208201	R$ 150,00
RUA S/D SÍTIO PAU D'ALHO	208203	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO PRIMAVERA I	208204	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO SANTO FREDERICO-MOREIRAS	208205	R$ 100,00
RUA S/D MOREIRAS CHÁCARAS	208206	R$ 100,00
RUA S/D MANSÕES DE MAIRINQUE	208209	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO FLORESTA IV	208212	R$ 100,00
RUA S/D PAINEIRAS I	208214	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO SANTA CRUZ	208215	R$ 100,00
RUA LÁZARO ALEXANDRE DE AGUIAR	208216	R$ 250,00
RUA ODETE THEREZA TARDIVO GUAZZELLI	208217	R$ 250,00
RUA ANTONIN ONDRAECEK	208218	R$ 400,00
RUA S/D- Extensão R.Monteiro Lobato	208236	R$ 100,00
RUA S/D DONA CATARINA Setor 01.08.935	208237	R$ 150,00
ESTRADA GOV MÁRIO COVAS	208238	R$ 100,00
AVENIDA DOS PINHEIROS	208239	R$ 150,00
RUA S/D SÍTIO SÃO PEDRO	208240	R$ 50,00
ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - OLHOS D'ÁGUA	208242	R$ 50,00
RUA S/D MATO DENTRO	208243	R$ 50,00
ESTRADA FABIANO FABIANI	208244	R$ 400,00
ESTRADA MUNICIPAL	208245	R$ 100,00
ESTRADA SERVIDÃO GLEBA	208246	R$ 300,00
RUA S/D - PITANGUEIRAS II	208247	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL DONA CATARINA	208248	R$ 100,00
RUA S/D - EXTENSÃO DA AVENIDA DO SOL	208249	R$ 100,00
RUA S/D SEBANDILHA- MANSOES MAIRINQUE	208250	R$ 100,00
RUA S/D CRISTAL	208251	R$ 100,00
RUA S/D MOREIRAS	208254	R$ 100,00
RUA S/D PITANGUEIRAS V	208255	R$ 100,00
RUA A PAINEIRAS I	208256	R$ 100,00
RUA S/D SÍTIO DOS CAMBARÁS VIII	208257	R$ 50,00
RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	208258	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA 1 SÍTIO SÃO JOÃO	208259	R$ 100,00
RUA 2 SÍTIO SÃO JOÃO	208260	R$ 100,00
RUA 3 SÍTIO SÃO JOÃO	208261	R$ 100,00
RUA 4 SÍTIO SÃO JOÃO	208262	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL SÍTIO SÃO JOÃO	208263	R$ 100,00
ESTRADA DIRCE PACHECO RODRIGUES	208266	R$ 50,00
RUA JOSIAS TERRA NEGRAO	208268	R$ 350,00
ESTRADA DO MEL	208270	R$ 250,00
AVENIDA RIVALDO SIZILO	208271	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL DE MOREIRAS MRQ 414	208274	R$ 50,00
Estr. MUNICIPAL c/acesso pela Estr.José C.de Campos	208275	R$ 50,00
ESTRADA MUNICIPAL CERIM	208281	R$ 100,00
PRAÇA JOÃO BATISTA RODRIGUES	208285	R$ 700,00
RUA PAULO ROBERTO CRUZ	208287	R$ 250,00
RUA RODOLPHO TRAPP	208291	R$ 250,00
RUA DOS EVANGELICOS	208292	R$ 100,00
RUA S/D FAZENDA BAGRE	208294	R$ 50,00
RUA DE SERVIDÃO	208295	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS	208296	R$ 300,00
RUA APARICIO BENEDITO MACHADO	208297	R$ 150,00
ESTRADA ALFREDO PRIMO NELO CORSI	208298	R$ 100,00
AVENIDA BRASIL-JAPÃO Res.Castanheiras	208299	R$ 250,00
RUA ANTONIO ANHAIA	208300	R$ 250,00
RUA MARIA MERCADO CIOCHETTI	208301	R$ 250,00
RUA WLADEMIR DE MORAES PINTO FILHO-GORDO PITANGA	208302	R$ 250,00
RUA ANTONIA BOVO CORAZZARI	208303	R$ 250,00
RUA ALCIBIO RIBOTTA	208304	R$ 250,00
RUA ROBERTO CARLOS MERGUIZO	208305	R$ 250,00
RUA HENRIQUE RIBOTTA	208306	R$ 250,00
RUA VEREADOR JOSÉ CARLOS CESAR	208307	R$ 250,00
RUA MARIA LUCIA CIOCHETTI MEDEIROS- UCA	208308	R$ 250,00
RUA ANTONIA FERREIRA MANÃO	208310	R$ 250,00
RUA MANUEL MARIA PEREIRA	208311	R$ 250,00
AVENIDA TEODORO SIMÃO IERCK	208312	R$ 250,00
AVENIDA OSCAR CONCEIÇÃO JÚNIOR	208313	R$ 250,00
ESTRADA DE SERVIDÃO	208314	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL MRQ 335	208315	R$ 100,00
ESTRADA VELHA DE MAIRINQUE (MRQ 202)	208316	R$ 100,00
RUA ANDORINHA DO CAMPO	208318	R$ 350,00
RUA ANDORINHA SERRADORA	208319	R$ 350,00
RUA BEM-TE-VI	208320	R$ 350,00
RUA DAS MARITACAS	208321	R$ 350,00
RUA QUERO-QUERO	208322	R$ 350,00
RUA JOÃO DE BARRO	208323	R$ 350,00
RUA SABIÁ DO CAMPO	208324	R$ 350,00
RUA DAS ARARAS	208325	R$ 350,00
RUA CUSTÓDIA VIEIRA MACHADO	208326	R$ 350,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

RUA ODARA LESIA PETRANIWSKYJ	208327	R$ 350,00
RUA IDEIR DOS REIS DIAS FAUSTINO	208328	R$ 350,00
RUA BENEDITA FERNANDES DOS SANTOS	208329	R$ 350,00
AVENIDA MILTON CARDOSO LEITE	208330	R$ 350,00
RUA BENJAMIM SIMOES DA COSTA - PORTAL DOS PASSAROS	208331	R$ 350,00
VIELA SANITÁRIA 01 - PORTAL DOS PASSAROS	208332	R$ 350,00
ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - KM 10 + 700 M	208335	R$ 100,00
RUA CATHARINA MERCADO COMODO	208336	R$ 350,00
ESTRADA IZALTINO BARBOSA - MRQ 266	208337	R$ 50,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM- 72	208338	R$ 50,00
RUA NEMESIA CORREA DE LARA	208339	R$ 250,00
RUA ANA MARIA ONESKO	208340	R$ 250,00
RUA GERVÁSIO CÉSAR	208341	R$ 250,00
RUA JOSÉ DE MORAES	208342	R$ 250,00
RUA LEONTINA FERREIRA MANAO	208344	R$ 250,00
RUA MARIA JOSÉFA ARENA	208345	R$ 250,00
RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO KM 67	208346	R$ 50,00
RUA S/D - SÍTIO SÃO LUIZ	208348	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL	208349	R$ 300,00
ESTRADA MUNICIPAL DO TAKA	208350	R$ 100,00
RUA DOS CANAVIAIS	208352	R$ 100,00
RUA SERVIDÃO -SÍTIO ALCAPARRA	208354	R$ 50,00
TRAVESSA L 1	208355	R$ 100,00
ESTRADA COMENDADOR PEDRO BARBOSA MORENO	208356	R$ 50,00
ESTRADA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	208357	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL - DOIS CÓRREGOS	208358	R$ 100,00
RUA GIRASSÓIS	208359	R$ 150,00
RUA AZALEIAS	208360	R$ 150,00
RUA DOS GIRASSOIS	208361	R$ 150,00
RUA S/D MANSÕES DE MAIRINQUE V	208362	R$ 100,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 65	208363	R$ 150,00
ÁREA ENCRAVADA NA ALTURA DO KM 65,5	208364	R$ 300,00
RUA S/D CAMBARAS -SÍTIO STA EMILIA	208365	R$ 50,00
RUA S/D PAINEIRAS III	208366	R$ 100,00
AVENIDA TEODORO SIMAO IERK	208367	R$ 250,00
RUA ELEONORA FURLANETO DA SILVA	208368	R$ 250,00
ESTRADA ALZIR PIRES DOS SANTOS	208369	R$ 100,00
AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	208370	R$ 450,00
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 65+200M	208373	R$ 150,00
ESTRADA MUNICIPAL - CRISTAL	208374	R$ 100,00
RUA KOTARO IVAMOTO	208375	R$ 100,00
AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	208376	R$ 200,00
RUA RIZERO CAVALIERI	208377	R$ 250,00
ESTRADA MAIRINQUE IBIÚNA	208378	R$ 250,00
RUA CALCIDA MENDES	208379	R$ 50,00
RUA PAU BRASIL	208380	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ESTRADA MUNICIPAL ITU-MAIRINQUE	208381	R$ 150,00
TRAVESSA 01	208383	R$ 100,00
RUA SERVIDÃO 3 CHACS LOC. BAIRRO PANTOJO	208385	R$ 100,00
ESTRADA VALE VERDE	208386	R$ 100,00
RUA TRÊS - RODOV. CASTELO BRANCO	208389	R$ 150,00
AVENIDA ALBERTO COCOZZA	208390	R$ 1.650,00
ESTRADA FAMÍLIA OKAMOTO	208393	R$ 100,00
RUA ALDEMIR SARAIVA	208401	R$ 300,00
ESTRADA MARIA APARECIDA DELACOSTA	208402	R$ 50,00
ESTRADA JOÃO BAPTISTA ROSA	208403	R$ 50,00
RUA CERAMICA HIROTA	208405	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL	208406	R$ 100,00
ESTRADA MRQ 418	208407	R$ 50,00
ESTRADA REMO CORSI	208408	R$ 100,00
ESTRADA GUILHERME DE ALMEIDA	208409	R$ 100,00
RUA 01 CHÁCARA SÃO JOSÉ	208410	R$ 100,00
RUA WALDEMAR ZUMKELLER	208411	R$ 300,00
RUA LECIO GODINHO DE OLIVEIRA	208412	R$ 350,00
RUA ELIAS JOSÉ SCHOENACKER	208414	R$ 250,00
RUA DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA	208415	R$ 200,00
RUA SOARES	208416	R$ 100,00
RUA THEREZINHA DOS SANTOS BARBOSA	208418	R$ 50,00
RUA DOS MANACAS	208419	R$ 50,00
RUA VEREADOR PAULO SERGIO BATISTA	208420	R$ 250,00
ESTRADA MUNICIPAL MRQ 238	208421	R$ 100,00
ESTRADA MRQ 317	208422	R$ 100,00
RUA JOVIANO MACHADO	208423	R$ 100,00
RUA BRASIL	208424	R$ 100,00
RUA JATOBÁ	208425	R$ 100,00
RUA 1 RESID.VILLA FLORIDA	208427	R$ 250,00
RUA 2 RESID VILLA FLORIDA	208428	R$ 250,00
RUA 3 RESID.VILLA FLORIDA	208429	R$ 250,00
RUA S/D PANTOJO	208430	R$ 50,00
RUA ALDO DE OLIVEIRA BELEU	208431	R$ 50,00
RUA JACARANDÁ -PAINEIRAS I	208432	R$ 100,00
ESTRADA VICINAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS	208433	R$ 100,00
TRAVESSA AIRTON PROENÇA	208435	R$ 50,00
ESTRADA GUILHERME DE ALMEIDA	208436	R$ 50,00
RUA APARECIDA	208437	R$ 50,00
RUA 08 RESIDENCIAL BARCELONA	208438	R$ 150,00
ESTRADA COLONIA JAPONESA	208439	R$ 100,00
RUA DAS ACÁCIAS	208440	R$ 100,00
RUA 03 CHAC. SÃO JOSÉ	208444	R$ 100,00
RUA 01 RESIDENCIAL SUNSET I	208445	R$ 100,00
RUA DAS TORRES	208446	R$ 50,00
RUA SIRIO GALLI	208447	R$ 150,00
RUA 02 RESIDENCIAL SUNSET I	208448	R$ 100,00
ESTRADA IVAIR ANTONIO CORSI	208449	R$ 150,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ESTRADA LAZARO BALDUINO DE CAMARGO	208450	R$ 50,00
RUA 01 RESIDENCIAL VENEZA	208451	R$ 150,00
RUA 02 RESIDENCIAL VENEZA	208452	R$ 100,00
AVENIDA DOS IPÊS	208453	R$ 100,00
ESTRADA DOS PESCADORES	208455	R$ 100,00
RUA EVA RAMOS DE OLIVEIRA	208457	R$ 250,00
RUA S/D MOREIRAS	208458	R$ 100,00
RUA VITOR AMARO GARCIA	208459	R$ 250,00
AVENIDA CASTRO ALVES	208460	R$ 100,00
ESTRADA DA SERVIDÃO	208461	R$ 100,00
ALAMEDA DAS GAIVOTAS	208462	R$ 100,00
RUA 1 RESIDENCIAL BARCELONA	208463	R$ 100,00
RUA 2 RESIDENCIAL BARCELONA	208464	R$ 100,00
RUA 3 RESIDENCIAL BARCELONA	208465	R$ 100,00
RUA 4 RESIDENCIAL BARCELONA	208466	R$ 100,00
RUA 5 RESIDENCIAL BARCELONA	208467	R$ 100,00
RUA 6 RESIDENCIAL BARCELONA	208468	R$ 100,00
RUA 7 RESIDENCIAL BARCELONA	208469	R$ 100,00
RUA 9 RESIDENCIAL BARCELONA	208470	R$ 100,00
RUA 1 PORTAL DOS LAGOS	208471	R$ 100,00
RUA 2 PORTAL DOS LAGOS	208472	R$ 100,00
RUA 1 RESIDENCIAL HORIZONTES	208473	R$ 100,00
RUA 2 RESIDENCIAL HORIZONTES	208474	R$ 100,00
RUA INDEPENDENCIA	208476	R$ 100,00
RUA SÃO MIGUEL	208477	R$ 100,00
TRAVESSA INDEPENDÊNCIA	208478	R$ 100,00
RUA MAYRINK	208480	R$ 100,00
RUA JEZEEL TERRA NEGRÃO	208481	R$ 100,00
RUA 1 LOT. RESIDENCIAL ALPHA VILLAGE	208482	R$ 100,00
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ CARMELINO DE CAMPOS	208483	R$ 100,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ANEXO II – VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

Tabela I – Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção

Tipo de Construção	Padrão Construtivo	Valor do Metro Quadrado
Casa	Popular	R$ 655,34
Casa	Modesto	R$ 1.313,83
Casa	Médio	R$ 1.998,58
Casa	Fino	R$ 3.498,30
Apartamento	Popular	R$ 630,14
Apartamento	Modesto	R$ 1.083,83
Apartamento	Médio	R$ 1.587,94
Apartamento	Fino	R$ 2.785,20
Sala Comercial	Popular	R$ 630,14
Sala Comercial	Modesto	R$ 1.020,82
Sala Comercial	Médio	R$ 1.524,93
Sala Comercial	Fino	R$ 1.966,02
Sala/Loja	Popular	R$ 361,55
Sala/Loja	Modesto	R$ 595,48
Sala/Loja	Médio	R$ 1.201,85
Sala/Loja	Fino	R$ 1.737,71
Indústria	Popular	R$ 544,02
Indústria	Modesto	R$ 1.031,32
Indústria	Médio	R$ 1.436,71
Indústria	Fino	R$ 1.966,02
Galpão/Garagem	Popular	R$ 240,50
Galpão/Garagem	Modesto	R$ 295,11
Galpão/Garagem	Médio	R$ 464,09
Galpão/Garagem	Fino	R$ 475,89
Telheiro	Popular	R$ 247,78
Telheiro	Modesto	R$ 342,17
Telheiro	Médio	R$ 452,29
Telheiro	Fino	R$ 464,09
Edícula	Popular	R$ 377,56
Edícula	Modesto	R$ 519,15
Edícula	Médio	R$ 782,66
Edícula	Fino	R$ 1.124,82
Especial	Popular	R$ 397,23

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Especial	Modesto	R$ 550,61
Especial	Médio	R$ 877,05
Especial	Fino	R$ 1.183,82

Tabela II – Descrição e Classificação do Tipo Construtivo

Uso	Tipo de Construção	Descrição
Residencial	Casa	Toda edificação destinada a abrigo, habitação, moradia e residência, contando, no mínimo, com ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene.
	Apartamento	Moradia particular, servida por espaços de uso comum, em edifícios com diversas unidades, residenciais, independentes umas das outras.
Comercial	Sala Comercial	Toda edificação destinada a prestação de serviços profissionais, serviços burocráticos e serviços de manutenção e reparo.
	Sala/Loja	Toda edificação destinada a armazenagem e/ou venda de mercadorias.
Industrial	Indústria	Toda edificação destinada a transformação de matéria prima em bens de produção e consumo - estabelecimento industrial.
Misto	Galpão/Garagem	Toda edificação com fechamento lateral e sem divisões internas.
	Telheiro	Toda cobertura sem fechamento lateral, armada sobre pilares de tijolo ou madeira, edificado com material removível, para qualquer finalidade.
	Edícula	Toda edificação que complementa a edificação principal.
	Especial	Toda edificação para fim determinado, não enquadrada nos tipos anteriores, como estabelecimentos bancários, supermercados, escolas, hospitais, grandes magazines.

Tabela III – Descrição e Classificação do Padrão Construtivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Tipo de Construção	Padrão Construtivo	Descrição
Casa	Popular	Construída aparentemente sem preocupação com projeto ou utilização de mão de obra qualificada. Utilização de alvenaria e estrutura de concreto improvisada. Cobertura em laje pré-moldada, podendo ter impermeabilização por processo simples ou telhas de fibrocimento sobre madeiramento não estruturado, sem forro. Pode ser associada à autoconstrução. Apresenta pé-direito aquém dos legalmente especificados e deficiências construtivas são evidentes, tais como: desaprumos, desníveis e falta de arremates. Fachadas sem revestimentos ou com chapisco, emboço ou reboco e áreas externas em terra batida, cimentado rústico ou sobras de materiais. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e aplicação de poucos acabamentos.
Casa	Modesto	Edificação térrea ou assobradada, podendo ser geminadas, de ambos os lados, podendo apresentar projeto arquitetônico simples, geralmente composta de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços (edícula) e cobertura simples para um veículo (telheiro). Estrutura simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro. Área externa sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum. Fachadas normalmente pintada a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes, quando na fachada principal. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples.
Casa	Médio	Edificação térrea ou assobradada, podendo ser geminadas, de apenas um dos lados, apresentando preocupação com projeto arquitetônico simples, principalmente em relação aos revestimentos internos. Geralmente composta de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro, cozinha, podendo apresentar dependências externas para serviços (edícula) e/ou garagem para um ou mais veículos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, quando na fachada principal. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série.
Casa	Fino	Edificação em terrenos de grandes proporções, totalmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Composta normalmente de salas para três ambientes ou mais (estar, jantar, escritórios, biblioteca, sala de inverno, etc.), lavabo, sala de almoço, copa, cozinha com despensa, quatro ou mais dormitórios (geralmente suítes), dependências para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos especiais, geralmente produzidos sob encomenda.
Apartamento	Popular	Edificação com dois ou mais pavimentos, sem elevador, executads obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com o projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco. Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada, normalmente sem dependências de empregada. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e pelo emprego de poucos acabamentos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Apartamento	Modesto	Edificação com três ou mais pavimentos, dotados ou não de elevador (marca comum) e satisfazendo a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente. Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem dependências de empregada. Caracteriza-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Apartamento	Médio	Edifício com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à distribuição interna das unidades, em geral, quatro por andar. Pode ser dotada de elevadores de padrão médio (social e serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns apresentam acabamentos de padrão médio e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas. Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes. Unidades contendo sala, cozinha, área de serviço, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo) e uma vaga de garagem, podendo possuir, também, dependências para empregada. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Apartamento	Fino	Edificação atendendo a projeto arquitetônico com soluções planejadas tanto na estética das fachadas como na distribuição interna dos apartamentos. Dotado de dois ou mais elevadores (social e serviço), podendo ter acessos e circulação independentes. Hall social não necessariamente amplo, porém com revestimentos e elementos de decoração de bom padrão. Áreas externas podendo ou não conter área de lazer (salão de festas, quadras de esportes, piscinas, etc.). Fachadas com pintura sobre massa corrida, massa texturizada ou cerâmica; eventualmente combinados com detalhes em granito ou material equivalente. Unidades contendo salas, três

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		dormitórios, pelo menos uma suíte, cozinha, dois ou mais banheiros completos (pelo menos uma suíte), podendo ter dependências para empregada e duas ou mais vagas de estacionamento. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de bom padrão e qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Sala Comercial	Popular	Edificação térrea ou com mais pavimentos, executada obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Não possui elevador e normalmente não dispõe de espaço para estacionamento. Os andares usualmente são subdivididos em salas com dimensões reduzidas, geralmente dotadas de banheiros coletivos no andar, com instalações sumárias e com aparelhos sanitários básico, de modelos simples. O acesso aos andares superiores é feito por meio de escadas e corredores estreitos, geralmente sem portaria. Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior. Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Sala Comercial	Modesto	Edificação com até quatro pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelo simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comum.
Sala Comercial	Médio	Edifício com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, podendo ter copa. Geralmente com número reduzido de vagas de estacionamento por unidade. Hall de entrada não

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Quando existentes, os elevadores são de padrão médio. Áreas externas com recuos mínimos e podendo ser ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum.
Sala Comercial	Fino	Edifício atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções médias. Hall social amplo e com elementos decorativos de qualidade, dotados de elevadores de padrão superior. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento por unidade e, eventualmente, também para visitantes. Áreas externas, podendo ter tratamento paisagístico apropriado. Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica ou “fulget”, massa texturizada; caixilhos amplos e executados por projeto específico. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Sala/Loja	Popular	Edificação térrea ou com mais pavimentos, executada obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Não possui elevador e normalmente não dispõe de espaço para estacionamento. Os andares usualmente são subdivididos em salas com dimensões reduzidas, geralmente dotadas de banheiros coletivos no andar, com instalações sumárias e com aparelhos sanitários básico, de modelos simples. O acesso aos andares superiores é feito por meio de escadas e corredores estreitos, geralmente sem portaria. Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior. Caracteriza-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Sala/Loja	Modesto	Edificação com até quatro pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelo simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comum.
Sala/Loja	Médio	Edifício com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, podendo ter copa. Geralmente com número reduzido de vagas de estacionamento por unidade. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Quando existentes, os elevadores são de padrão médio. Áreas externas com recuos mínimos e podendo ser ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum.
Sala/Loja	Fino	Edifício atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções médias. Hall social amplo e com elementos decorativos de qualidade, dotados de elevadores de padrão superior. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento por unidade e, eventualmente, também para visitantes. Áreas externas, podendo ter tratamento paisagístico apropriado. Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica ou “fulget”, massa texturizada; caixilhos amplos e executados por projeto específico. Caracteriza-se pela

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Indústria	Popular	Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. Fachadas sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex sobre emboço ou reboco. Normalmente, não possuem piso de alta resistência e o pé-direito em geral chega até seis metros de altura. Caracterizam-se pela utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais.
Indústria	Modesto	Toda edificação destinada a transformação de matéria prima em bens de produção e consumo - estabelecimento industrial. Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. Fachadas sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex sobre emboço ou reboco. Normalmente, não possuem piso de alta resistência e o pé-direito em geral chega até seis metros de altura. Caracteriza-se pela utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais.
Indústria	Médio	Com um pavimento ou mais e com área administrativa na ordem de 15% da área construída, projetados para vãos, em geral, superior a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples, podendo ter partes ajardinadas. Podem ter piso de alta resistência e o pé-direito gira em torno de seis a oito metros de altura. Caracteriza-se pela aplicação de materiais de acabamentos econômicos.
Indústria	Fino	Com um pavimento ou mais e com área administrativa na ordem de 10% da área construída, projetados para grandes vãos, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico, utilizando painéis de vidro,

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras. Possuem piso de alta resistência e o pé-direito é maior que 8 metros geralmente. Caracteriza-se pela aplicação de materiais de acabamentos especiais.
Galpão/Garagem	Popular	Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento. Estrutura de peças simples de madeira ou de concreto pré-moldado em pequenos vãos; sem forro; piso em concreto, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
Galpão/Garagem	Modesto	Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
Galpão/Garagem	Médio	Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Sem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
Galpão/Garagem	Fino	Cobertura metálica, de fibrocimento ou material equivalente de grandes vãos e pés-direitos elevados, apoiada sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos.
Telheiro	Popular	Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira ou de concreto pré-moldado em pequenos vãos; sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
Telheiro	Modesto	Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Telheiro	Médio	Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Sem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
Telheiro	Fino	Cobertura metálica, de fibrocimento ou material equivalente de grandes vãos e pés-direitos elevados, apoiada sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos.
Edícula	Popular	Edificação que complementa a edificação principal, caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e aplicação de poucos acabamentos.
Edícula	Modesto	Toda edificação que complementa a edificação principal, caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples.
Edícula	Médio	Toda edificação que complementa a edificação principal, caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série.
Edícula	Fino	Toda edificação que complementa a edificação principal, caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos especiais, geralmente produzidos sob encomenda.
Especial	Popular	Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior. Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.
Especial	Modesto	Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comum.
Especial	Médio	Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos e

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

		acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum.
Especial	Fino	Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica ou “fulget”, massa texturizada; caixilhos amplos e executados por projeto específico. Caracteriza-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ANEXO III – FATORES DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Tabela III

Pedologia do Terreno	
Fator	**Coeficiente**
Alagado	0,6
Inundável	0,7
Combinação dos demais	0,8
Firme	1

Tabela IV

Topografia do Terreno	
Fator	**Coeficiente**
Declive	0,7
Irregular	0,8
Aclive	0,9
Plano	1

Tabela V

Situação do Terreno	
Fator	**Coeficiente**
Encravado	0,8
Meio de Quadra	1
Esquina	1,1
Condomínio Horizontal	1,2

Tabela VI

Situação do Terreno - Gleba		
Mínimo	**Máximo**	**Fator**
1000	5280	0,55
5280,01	6530	0,5
6530,01	11860	0,45
11860,01	820000	0,4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

ANEXO IV – FATORES DE CORREÇÃO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

Tabela VII – Estado de Conservação

Conservação	
Fator	**Coeficiente**
Nova/Ótima	1
Boa	0,8
Regular	0,6
Mau	0,4

Tabela VIII – Área de Lazer

Área de Lazer	
Fator	**Coeficiente**
Não	1
Sim	1,3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

L E I Nº 4.475 / 2025

(Projeto de Lei nº 75/2025, de 01/12/2025 – Autógrafo nº 4592/2025, de 23/12/2025)

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS) DESTINADA A CUSTEAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, ESTABELECE CRITÉRIOS DE CÁLCULO BASEADOS EM CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR ÁREA EDIFICADA E DEFINE PISOS MÍNIMOS PARA IMÓVEIS DE PADRÃO POPULAR E MODESTO. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), destinada a remunerar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos prestados pelo Município de Mairinque ou por empresa por ele contratada.

Parágrafo único. Consideram-se resíduos sólidos urbanos, para efeitos desta Lei, os resíduos domiciliares e os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º O fato gerador da Taxa de Resíduos Sólidos é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 3º Contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado e situado em local onde o Município mantenha, direta ou indiretamente, os serviços referidos no Artigo 1º desta Lei.

§ 1º São responsáveis solidários pela Taxa de Resíduos Sólidos:

I - O promitente comprador imitido na posse do imóvel;

II - O cessionário ou o promitente cessionário de direitos sobre o imóvel;

III - O locatário do imóvel, quando expressamente assumir a responsabilidade pelo pagamento de tributos imobiliários;

IV - O titular de direito real sobre o imóvel.

§ 2º Ficam excluídos da incidência da Taxa de Resíduos Sólidos os imóveis não edificados, bem como as edículas e telheiros que não constituam unidade imobiliária independente.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 4º A Taxa de Resíduos Sólidos será calculada anualmente, com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{TRS = VB \times F_1 \times F_2 \times F_3}$$

Onde:

VB = **Valor Base**, fixado em R$ 374,61 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

$\mathbf{F_1}$ = **Fator de Tipo de Uso**, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei;

$\mathbf{F_2}$ = **Fator de Padrão Construtivo ou Porte**, conforme Tabelas II, III e IV do Anexo I desta Lei;

$\mathbf{F_3}$ = **Fator de Frequência de Coleta**, fixado em 1,00 (um) para todos os imóveis, correspondente à coleta três vezes por semana.

§ 1º O Valor Base (VB) será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por índice que venha a substituí-lo.

§ 2º A atualização prevista no § 1º deste artigo, que ocorrerá nos limites de atualização monetária oficial, será realizada mediante Decreto do Poder Executivo a ser publicado até o dia 31 de dezembro de cada ano, com vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 5º A classificação do imóvel quanto ao Fator de Tipo de Uso (F_1) observará a natureza da atividade predominante exercida no imóvel, conforme cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Imóveis de uso misto terão sua classificação definida pela atividade que ocupar a maior área edificada.

Art. 6º A classificação do imóvel quanto ao Fator de Padrão Construtivo ou Porte (F_2) será realizada automaticamente com base na área total edificada do imóvel, conforme os seguintes critérios:

I - Imóveis Residenciais:

a) **Popular:** imóveis com área edificada de até 50m² (cinquenta metros quadrados);

b) **Modesto:** imóveis com área edificada superior a 50m² (cinquenta metros quadrados) e até 120m² (cento e vinte metros quadrados);

c) **Médio:** imóveis com área edificada superior a 120m² (cento e vinte metros quadrados) e até 200m² (duzentos metros quadrados);

d) **Fino:** imóveis com área edificada superior a 200m² (duzentos metros quadrados).

II - Imóveis Comerciais:

a) **Pequeno:** imóveis com área edificada de até 100m² (cem metros quadrados);

b) **Médio:** imóveis com área edificada superior a 100m² (cem metros quadrados) e até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

c) **Grande:** imóveis com área edificada superior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

III - Imóveis Industriais:

a) **Pequeno:** imóveis com área edificada de até 500m² (quinhentos metros quadrados);

b) **Médio:** imóveis com área edificada superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) e até 1.000m² (mil metros quadrados);

c) **Grande:** imóveis com área edificada superior a 1.000m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único. A área edificada considerada para fins de classificação será aquela constante do cadastro imobiliário municipal, podendo o contribuinte requerer sua atualização mediante apresentação de documentação comprobatória.

CAPÍTULO III
DOS PISOS MÍNIMOS

Art. 7º Fica estabelecido piso mínimo anual para a Taxa de Resíduos Sólidos dos imóveis residenciais de padrão Popular e Modesto, nos seguintes valores:

I - **Popular:** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) anuais;

II - **Modesto:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) anuais.

§ 1º Os pisos mínimos estabelecidos neste artigo serão aplicados mesmo que o cálculo da fórmula prevista no art. 4º resulte em valor inferior.

§ 2º Os pisos mínimos serão atualizados anualmente pelo IPCA, nos mesmos termos do Valor Base (VB).

Art. 8º A aplicação dos pisos mínimos visa assegurar a sustentabilidade fiscal dos serviços de manejo de resíduos sólidos, ao mesmo tempo em que garante valores acessíveis para imóveis de padrão popular e modesto, em observância ao princípio da capacidade contributiva.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 9º A Taxa de Resíduos Sólidos será lançada anualmente, de ofício, pela autoridade administrativa competente, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

§ 1º O lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos será efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, conforme dados cadastrais disponíveis.

§ 2º O contribuinte será notificado do lançamento mediante envio de carnê ou boleto de cobrança ao endereço do imóvel ou ao endereço de correspondência cadastrado.

§3º Em caso de devolução postal e frustradas as tentativas de entrega pessoal, ocorrerá a notificação do Contribuinte por edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

Art. 10. A Taxa de Resíduos Sólidos poderá ser paga:

I - Em parcela única, com vencimento até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

II - Em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, a partir de janeiro de cada exercício.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º O não pagamento de qualquer parcela no respectivo vencimento implicará a perda do parcelamento, tornando exigível o saldo devedor remanescente, acrescido de juros, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§3º A primeira parcela ou cota única terá vencimento não anterior a 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os valores constantes das Tabelas do Anexo I desta Lei expressam os valores anuais da Taxa de Resíduos Sólidos para cada categoria de imóvel.

Parágrafo único. Para fins de cobrança mensal, os valores anuais serão divididos em até 12(doze), observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Lei

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que instituíam taxas ou contribuições com a mesma finalidade da Taxa de Resíduos Sólidos ora instituída.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/12/2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

ANEXO I

TABELAS DE FATORES E VALORES

TABELA I – FATOR DE TIPO DE USO (F_1)

Tipo de Uso	Fator F_1
Residencial	1,00
Comercial	1,80
Industrial	2,30

TABELA II – FATOR DE PADRÃO CONSTRUTIVO RESIDENCIAL (F_2)

Padrão	Faixa de Área Edificada	Fator F_2	Piso Mínimo Anual
Popular	Até 50m²	0,25	R$ 220,00
Modesto	51m² a 120m²	0,55	R$ 250,00
Médio	121m² a 200m²	1,20	-
Fino	Acima de 200m²	2,50	-

TABELA III – FATOR DE PORTE COMERCIAL (F_2)

Porte	Faixa de Área Edificada	Fator F_2
Pequeno	Até 100m²	0,80
Médio	101m² a 150m²	2,00
Grande	Acima de 150m²	3,50

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

TABELA IV – FATOR DE PORTE INDUSTRIAL (F_2)

Porte	Faixa de Área Edificada	Fator F_2
Pequeno	Até 500m²	1,00
Médio	501m² a 1.000m²	2,50
Grande	Acima de 1.000m²	4,00

TABELA V - EXEMPLOS DE VALORES ANUAIS E MENSAIS

Residencial

Padrão	Área Exemplo	Valor Anual	Valor Mensal
Popular	40m²	R$ 220,00	R$ 18,33
Modesto	80m²	R$ 250,00	R$ 20,83
Médio	150m²	R$ 449,53	R$ 37,46
Fino	300m²	R$ 936,53	R$ 78,04

Comercial

Porte	Área Exemplo	Valor Anual	Valor Mensal
Pequeno	60m²	R$ 539,44	R$ 44,95
Médio	120m²	R$ 1.348,60	R$ 112,38
Grande	400m²	R$ 2.360,06	R$ 196,67

Industrial

Porte	Área Exemplo	Valor Anual	Valor Mensal
Pequeno	200m²	R$ 861,61	R$ 71,80
Médio	800m²	R$ 2.154,02	R$ 179,50

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

L E I Nº 4.476 / 2025

(Projeto de Lei nº 77/2025, de 01/12/2025 – Autógrafo nº 4593/2025, de 23/12/2025)

ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI Nº 1.064 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.064 de 27 de dezembro de 1.983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11.** O Imposto sobre a Propriedade Territorial será calculado pela multiplicação do Valor Venal do Imóvel (VVI) pela alíquota fixa de 0,90% (zero vírgula nove porcento)." (NR)

"Art. 13. A atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU mediante Planta Genérica de Valores (PGV) poderá ser realizada por meio de Ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 156, §1º, inciso III da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023 e observados os critérios previamente estabelecidos neste artigo.

Parágrafo Único. A atualização poderá ocorrer até 04 (quatro) anos, observando os seguintes critérios:

I - A aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente, que reflete a variação da inflação acumulada no período de 12 (doze) meses;

II - A variação dos valores de mercado dos imóveis no município, com base em laudos técnicos ou pesquisas de preços em transações realizadas pela comissão avaliadora da planta genérica de valores regulamentada ou pelo órgão fazendário competente;

III - A base de dados oriunda do Observatório de Mercado Imobiliário, quando houver, de forma a indicar tendências de valorização ou desvalorização imobiliária na região impactada;

IV - A evolução da infraestrutura urbana e dos serviços públicos disponibilizados nas diversas regiões do município;

V - O impacto de obras públicas de valorização local, tais como pavimentação, saneamento, parques ou melhorias viárias;

VI - A localização e as características dos imóveis;

VII - Outros elementos informativos obtidos pela repartição competente e que possam ser tecnicamente admitidos." (NR)

"Art. 41. Obtido o valor venal do imóvel, o Imposto sobre a Propriedade Predial será calculado mediante a aplicação de alíquotas diferenciadas, de acordo com o tipo do imóvel, classificados nas seguintes categorias:

I – residencial;

II – não residencial;

§ 1º. As alíquotas previstas para os tipos de imóvel referidos nos incisos I e II terão caráter progressivo, variando conforme o valor venal do imóvel, nos termos da tabela constante abaixo:

Residencial		
Valor Venal do Imóvel		Faixa
Mínimo	Máximo	
Inferior a	R$ 49.115,00	**Residencial - Faixa 1**
R$ 49.115,01	R$ 98.980,00	**Residencial - Faixa 2**
R$ 98.980,01	R$ 196.755,00	**Residencial - Faixa 3**
Superior a	R$ 196.755,01	**Residencial - Faixa 4**

Não Residencial		
Valor Venal do Imóvel		Faixa
Mínimo	Máximo	
Inferior a	R$ 15.860,00	**Não Residencial - Faixa 1**
R$ 15.860,01	R$ 35.125,00	**Não Residencial - Faixa 2**
R$ 35.125,01	R$ 86.530,00	**Não Residencial - Faixa 3**
Superior a	R$ 86.530,01	**Não Residencial – Faixa 4**

§ 2º. As alíquotas serão estabelecidas conforme a seguinte disposição:

Tipo de Alíquota	Alíquota
Residencial - Faixa 1	0,40%
Residencial - Faixa 2	0,45%
Residencial - Faixa 3	0,50%
Residencial - Faixa 4	0,55%
Não Residencial - Faixa 1	0,60%
Não Residencial - Faixa 2	0,65%
Não Residencial - Faixa 3	0,70%
Não Residencial - Faixa 4	0,75%

§ 3º. A definição e a classificação do Tipo de Alíquota, nos termos dos incisos I e II, serão estabelecidas conforme a classificação prevista na Tabela II do Anexo II da Lei vigente que institui a Planta Genérica de Valores. Para fins desta classificação, consideram-se:

I – Imóveis Residenciais: aqueles classificados como de Uso Residencial;

II – Imóveis Não Residenciais: aqueles classificados como de Uso Comercial, Misto ou Industrial. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 11 e o artigo 14 do Código Tributário, Lei nº 1.064 de 27 de dezembro de 1.983.

Art. 3º Fica revogada na íntegra a Lei 1.897/1.994 e suas alterações, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte, observadas as anterioridades previstas no §1º do artigo 150 da Constituição Federal, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de

dezembro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 23/12/2025
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 7.488, de 22 de dezembro de 2025

CONSTITUI NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 Á 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a indicação de novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme Proc. 4656/2010.

DECRETA: -

Art. 1° Fica nomeado o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** do município de Mairinque para quadriênio de 2024 a 2028 que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Gianluca da Silva Santos - CPF: ***178678**

Suplente: Marcelle Naomi de Oliveira - CPF: ***780568**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E/OU DISCENTES

Titular 1: Emerson Rici Brandão - CPF: ***742568**

Titular 2: Érica Carolina Ribeiro Mendes da Silva - CPF: ***460158**

Suplente 1: Osvaldo José Rodrigues Romero - CPF: 309.338.528-56

Suplente 2: Josiana de Almeida Pereira - CPF: ***880868**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular 1: Veruska Angelo Gonçalves Miguel - CPF: ***922158**

Titular 2: Lady Graciela Moreira - CPF: ***189188**

Suplente 1: Akemi Barreto Enomoto - CPF: ***066558**

Suplente 2: Débora Ap. Pires Amorim - CPF: ***614468**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular 1: Israel Pedroso Lopes - CPF: ***894018**

Titular 2: Glaucia Letícia de Oliveira Sales - CPF: ***440998**

Suplente 1: Marcos Ferreira de Oliveira - CPF: 302.427.578-66

Suplente 2: Elisabeth Alves Vieira Dias - CPF: ***178718**

Art. 2° O mandato do Conselho nomeado no art 1° será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme previsto no art. 2°, § 3° da Lei n° 2.879/2010, de 08 de Outubro de 2010.

Art. 3° O desempenho das funções dos membros do Conselho nomeado no art. 1° será "pro honore", considerado de relevante interesse público.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.296, de 22/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de Dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Cultura
Registrado e Publicado na Prefeitura em 22/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.489, de 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.473, DE 23/12/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.955.049,59 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas com os Programas: Atenção Primária (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC).

02.00.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00-SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01-DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.236 vínculo 05.300.15
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha n°273... R$ 1.393.680,31
Atividade: 10.301.0029.2.246 vinculo 05.300.11
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha n°276... R$ 561.369,28

T O T A L
.....R$ 1.955.049,59

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme planilha em anexo.

Excesso de arrecadação.....R$ 1.955.049,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 23/12/2025
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 586 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E: -

1. DESIGNAR o servidor **Leonardo Gonçalves Cesar,** CPF nº ***567018**, Diretor de Gestão Geral de Convênios, como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **Cleverson Ricardo Gorri**, CPF n° ***374058**, Secretário Adjunto de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, como **Fiscal Titular** e o servidor **Wilson José Candido**, CPF n° ***031408**, Engenheiro, como **Fiscal Suplente** da Contrato n° 053/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2. O contratado é a empresa **Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.994.460/0001-45.**

3. O objeto do Contrato é Contratação de empresa especializada para adequação elétrica e manutenção predial do Paço Municipal, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

4. O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

5. O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de dezembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 05/12/2025.
PABLO RODRIGODA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 587 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o interesse da administração e a concordância mútua entre as partes, bem como as disposições da nova CLT,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a renovação de ampliação de carga horária, da servidora abaixo, pelo período de 01 (um) ano, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com aumento proporcional em seus vencimentos:

NOME	ERICA APARECIDA VIEIRA
RF	5132
IDENTIDADE	32.462.510-8
C.P.F.	***440208**
C.T.P.S.	20250/278 - SP
ADMISSÃO EM	01/04/2014
FUNÇÃO	ENFERMEIRO
A PARTIR DE:	06/12/2025

1.1. O prazo previsto no item 1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes;

1.2. O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por necessidade e conveniência da administração.

2. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias orçamentárias;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de dezembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 588 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o Art.18, do Decreto nº 6.474, de 05 de novembro de 2018, bem como as indicações constantes do Proc. nº 4003/2013 – V,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a constituição da Comissão do Comércio Ambulante de Mairinque – CCAM, nomeada pela Portaria nº 110/2025, 17 de fevereiro de 2025, que passa ser a seguinte:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Hugo Magagnini Alves Telles – RF. 6495
Suplente: Allan Barbosa Costa – RF. 6539
Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Renan Augusto Ribeiro – RF. 6163
Suplente: Antonio Valter Mazieri – RF. 6511
Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Reginaldo de Jesus – RF. 6163
Suplente: David de Oliveira de Souza - 6114
Departamento de Vigilância em Saúde
Titular: Israel Pedroso Lopes – RF. 5912
Suplente: Reinaldo Antonio Barbaro – RF. 3500

2. CONSIDERAR como de relevante interesse público

o trabalho da Comissão ora nomeada, que será "pro honore";

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 06/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc.nº 4003/2013 – Vol. V

.....

P O R T A R I A Nº 589 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E : -

DESIGNAR o servidor **PABLO RODRIGO DA CUNHA,** CPF nº ***352248**, Secretário de Governo e Comunicação como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **LUCAS LUIS DE MARIO**, CPF n° ***824368**, Diretor de Comunicação e imprensa oficial como **Fiscal Titular** e a servidor **PIERRE BARREIRO ROCHA**, CPF n° ***142678**, Secretário Adjunto de Governo e Comunicação como **Fiscal Suplente** da Ata n° 058/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O contratado é a empresa **RISE COMERCIO, COMUNICAÇÃOO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.618.261/0001-81.**

O objeto do Contrato é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 590 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E: -

DESIGNAR o servidor **PABLO RODRIGO DA CUNHA,** CPF nº ***352248**, Secretário de Governo e Comunicação como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **LUCAS LUIS DE MARIO**, CPF n° ***824368**, Diretor de Comunicação e imprensa oficial como **Fiscal Titular** e a servidor **PIERRE BARREIRO ROCHA**, CPF n° ***142678**, Secretário Adjunto de Governo e Comunicação como **Fiscal Suplente** da Ata n° 059/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O contratado é a empresa **LEC ORGANIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 46.838.568/0001-87.**

O objeto do Contrato é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 591 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E: -

DESIGNAR o servidor **PABLO RODRIGO DA CUNHA,** CPF nº ***352248**, Secretário de Governo e Comunicação como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **LUCAS LUIS DE MARIO**, CPF n° ***824368**, Diretor de Comunicação e imprensa oficial como **Fiscal Titular** e a

servidor **PIERRE BARREIRO ROCHA**, CPF n° ***142678**, Secretário Adjunto de Governo e Comunicação como **Fiscal Suplente** da Ata n° 057/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021

O contratado é a empresa **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA - CNPJ: 09.687.470/0001-40.**

O objeto do Contrato é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 592 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E: -

DESIGNAR o servidor **PABLO RODRIGO DA CUNHA,** CPF nº ***352248**, Secretário de Governo e Comunicação como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **LUCAS LUIS DE MARIO**, CPF n° ***824368**, Diretor de Comunicação e imprensa oficial como **Fiscal Titular** e a servidor **PIERRE BARREIRO ROCHA**, CPF n° ***142678**, Secretário Adjunto de Governo e Comunicação como **Fiscal Suplente** da Ata n° 060/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021

O contratado é a empresa **MAGNI & A.R PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CNPJ: 09.604.690/0001-62.**

O objeto do Contrato é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 593 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E: -

1. DESIGNAR o servidor **PABLO RODRIGO DA CUNHA,** CPF nº ***352248**, Secretário de Governo e Comunicação como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **LUCAS LUIS DE MARIO**, CPF n° ***824368**, Diretor de Comunicação e imprensa oficial como **Fiscal Titular** e a servidor **PIERRE BARREIRO ROCHA**, CPF n° ***142678**, Secretário Adjunto de Governo e Comunicação como **Fiscal Suplente** da Ata n° 060/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021

2. O contratado é a empresa **PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA - CNPJ: 20.489.773/0001-90.**

3. O objeto do Contrato é o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, para atender as demandas da secretaria de Governo e Comunicação desta prefeitura.

4. O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

5. O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausências do mesmo.

6. Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

7. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 594 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da documentação constante do Processo nº 6477/2024,

R E S O L V E: -

1. APLICAR a advertência formal ao servidor **FRANCISCO ALVARO DA SILVA SEYFFER**, RF 3840, ocupante do emprego celetista de **BOMBEIRO**, por ter infringido o disposto no Art. 482, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de dezembro de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc.6477/2024

.....

P O R T A R I A Nº 595 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. ALTERAR, a partir de 10/12/2025, a lotação do empregado público celetista efetivo, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO / CARGO	LOCAL ANTERIOR	LOCAL ATUAL
ALMIR DONISETE APOLINARIO RF 888 RG: ***.360.462-* CPF ***770498** CTPS 01475 / 020 -SP MECANICO	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA	SECRETARIA DE SAÚDE

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de dezembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 596/2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o facultado na Lei nº 3.959/2022, de 17/02/2022, o pedido da interessada, bem como a documentação encartada no Proc. nº 6188/2025, de 17/07/2025,

R E S O L V E : -

1. AUTORIZAR, a redução de carga horária, da empregada pública abaixo indicada, passando de 40 horas para 25 horas semanais, em virtude de acompanhamento do filho que necessita de tratamento especializado e acompanhamento:

NOME	ELAINE RITA DO AMARAL GURGEL DA CRUZ
RF	5284
IDENTIDADE	28.705.446-9
C.P.F.	***917638**
C.T.P.S.	07508- 0260
ADMISSÃO EM	18/06/2015
FUNÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE
A PARTIR DE	10/12/2025

2. Conforme disposto no art. 7º da Lei nº 3959/2022, de 17/02/2022, o pedido de redução de carga horária deverá ser renovado **anualmente,** mediante novo requerimento dos interessados e que deverá ser protocolizado 30 dias antes da cessação do benefício.

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de dezembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 597 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o interesse da administração e a concordância mútua entre as partes, bem como as disposições da nova CLT,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a renovação de ampliação de carga horária, da servidora abaixo, pelo período de 01 (um) ano, passando de 15 horas semanais para 20 horas semanais, com aumento proporcional em seus vencimentos:

NOME	MARCIA CORREIA DE MATOS
RF	2235
IDENTIDADE	000016577422
C.P.F.	***525418**
C.T.P.S.	017003/0156
ADMISSÃO EM	02/04/1992
FUNÇÃO	CIRURGIAO-DENTISTA CLINICO GERAL
A PARTIR DE:	12/12/2025

1.1. O prazo previsto no item 1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes;

1.2. O presente acordo poderá ser rescindido a

qualquer tempo, por necessidade e conveniência da administração.

2. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias orçamentárias;

3. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 12/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 598 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. NOMEAR, as pessoas abaixo, a partir de 12/12/2025, conforme dados a seguir, para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº 17/2025, de 05/05/2025, fazendo jus ao vencimento mensal estabelecido na Lei supracitada, correndo as despesas neste exercício à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO
DENIS SILVA PEREIRA RF 6707 RG ***.674.896-* CPF ***692988** CTPS 3826929/ 8883-SP	ASSESSOR DE DIREÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA
SILVANO DE SOUZA FRANCISCO RF 6708 CPF ***419938** CTPS 093348/ 00146-SP	ASSESSOR DE DIREÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 12/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 599 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a partir de 16/12/2025, por motivo de encerramento do contrato temporário de excepcional interesse público, a servidora contratada através do Regime Jurídico Administrativo Especial abaixo indicada, conforme segue:

NOME / RF / RG / CTPS / CPF	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
ROSA CLEIDE VELKE SOUSA RF: 6655 RG: ***.513.590-* CTPS: 010096 / 00401 -SP CPF: ***982598**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	307/2025 16/06/2025

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 600 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 5641/2025, bem como a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E: -

1. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 388/2025, de 29/07/2025, que apura os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 5641/2025;

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/12/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 5641/2025

.....

P O R T A R I A Nº 601 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 6066/2025, bem como a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E: -

1. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 387/2025, de 29/07/2025, que apura os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 6066/2025;

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de dezembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/12/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 6066/2025

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Contrato nº 056/2025 – Contratação de empresa especializada para realização e gestão de iluminação pública, do município de Mairinque – Contratada: MANÁ ILUMINAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$ 255.000,00. Assinatura em: 12/12/2025.

SECRETARIAS

Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO SAN REMO"
Processo n.º 3900/2023

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada, Associação Recreativa San Remo, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado como Condomínio San Remo, localizado no Bairro Olhos d'Água, e descrito na matrícula n.º 3884, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque/SP, e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo possui Área de Preservação Permanente (APP), localizada ao leste do núcleo, que estão totalmente preservados, portanto, sem qualquer outra restrição de ordem ambiental. Além disso, o núcleo não se encontra em áreas com problemas geológicos/ geotécnicos, tais como erosão ou escorregamento, por fim, o relatório ambiental indicou que as desconformidades ambientais existentes, serão sanadas com a implantação do sistema de coleta dos resíduos sólidos, drenagem e outorga do poço coletivo.

O núcleo denominado "Condomínio San Remo" está provido de infraestrutura essencial parcial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, composto por sistema de abastecimento de água potável realizada por poço artesiano coletivo, sistema parcial de coleta e tratamento de esgotamento sanitário com fossa séptica individual e rede de energia elétrica domiciliar.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos termos de compromisso individual que preveem as intervenções a serem executadas consistentes na implantação das fossas sépticas e outorga da lagoa existente.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 22 de dezembro de 2025.
Maiara de Oliveira Campos
Departamento de Habitação
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
Crea 2619872863

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERAL n.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida Doutor Lamartine Navarro, nº 514, Centro–Mairinque - SP, em virtude do procedimento de regularização fundiária de interesse específico – **REURB-E,** em trâmite nesta Prefeitura através do processo administrativo nº 7390/2024, por meio de seu representante legal e Secretário de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, Danilo Silveira Ramos, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber aos confrontantes apurados junto ao acervo municipal, bem como, perante titulares de domínio da transcrição nº 2502, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Roque/SP, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar. **TITULAR DE DOMÍNIO: 1) MARIA BUENO DO ESPÍRITO SANTO**. **CONFRONTANTES 1) SUCESSORES DE ANA AUGUSTA DA SILVEIRA; 2) JOÃO JOANA FERRAZ; 3) SEBASTIÃO BUENO; 4) RAIMUNDA ANDRADINA DOS SANTOS; 5) INÁCIO ALTINO DE MORAES; 6) CÍCERO LUIZ DA SILVA; 7) DEODATO DE**

MATOS. O núcleo urbano informal denominado **"RESERVA DA MATA"** está sendo submetido ao Processo de **REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P_01, de coordenadas N 7.406.236,77m e E 263.465,75m; deste ponto segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DO MATO DENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°29'50" e 4,45m até o vértice P_02, de coordenadas N 7.406.236,89m e E 263.470,20m; 74°25'41" e 26,91m até o vértice P_03, de coordenadas N 7.406.244,11m e E 263.496,12m; 72°36'18" e 10,08m até o vértice P_04, de coordenadas N 7.406.247,12m e E 263.505,73m; 75°22'16" e 8,67m até o vértice P_05, de coordenadas N 7.406.249,31m e E 263.514,12m; 80°50'46" e 10,49m até o vértice P_06, de coordenadas N 7.406.250,98m e E 263.524,48m; 89°50'56" e 16,92m até o vértice P_07, de coordenadas N 7.406.251,03m e E 263.541,39m; 100°24'49" e 15,91m até o vértice P_08, de coordenadas N 7.406.248,15m e E 263.557,04m; 100°42'05" e 16,21m até o vértice P_09, de coordenadas N 7.406.245,14m e E 263.572,96m; 103°51'11" e 16,46m até o vértice P_10, de coordenadas N 7.406.241,20m e E 263.588,94m; 101°48'26" e 16,22m até o vértice P_11, de coordenadas N 7.406.237,88m e E 263.604,82m; 100°17'34" e 16,84m até o vértice P_12, de coordenadas N 7.406.234,87m e E 263.621,39m; 101°11'34" e 16,58m até o vértice P_13, de coordenadas N 7.406.231,65m e E 263.637,65m; 110°29'04" e 16,46m até o vértice P_14, de coordenadas N 7.406.225,89m e E 263.653,08m; 117°10'35" e 17,58m até o vértice P_15, de coordenadas N 7.406.217,87m e E 263.668,71m; 120°53'58" e 18,66m até o vértice P_16, de coordenadas N 7.406.208,28m e E 263.684,73m; 119°34'19" e 18,49m até o vértice P_17, de coordenadas N 7.406.199,16m e E 263.700,81m; 126°47'35" e 20,40m até o vértice P_18, de coordenadas N 7.406.186,94m e E 263.717,15m; 130°23'49" e 22,86m até o vértice P_19, de coordenadas N 7.406.172,12m e E 263.734,56m; 128°14'07" e 7,98m até o vértice P_20, de coordenadas N 7.406.167,18m e E 263.740,83m; 133°43'45" e 26,92m até o vértice P_21, de coordenadas N 7.406.148,57m e E 263.760,28m; 139°33'20" e 18,35m até o vértice P_22, de coordenadas N 7.406.134,61m e E 263.772,18m; 145°53'22" e 14,13m até o vértice P_23, de coordenadas N 7.406.122,91m e E 263.780,10m; 150°04'31" e 7,07m até o vértice P_24, de coordenadas N 7.406.116,78m e E 263.783,63m; 151°29'57" e 20,48m até o vértice P_25, de coordenadas N 7.406.098,78m e E 263.793,40m; 150°15'16" e 7,28m até o vértice P_26, de coordenadas N 7.406.092,46m e E 263.797,02m;154°58'01" e 6,10m até o vértice P_27, de coordenadas N 7.406.086,94m e E 263.799,60m deste ponto segue confrontando com a propriedade de DEODATO DE MATOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°42'41" e 4,35m até o vértice P_28, de coordenadas N 7.406.083,28m e E 263.797,25m; 271°52'06" e 59,97m até o vértice P_29, de coordenadas N 7.406.085,23m e E 263.737,31m; 271°37'09" e 12,73m até o vértice P_30, de coordenadas N 7.406.085,59m e E 263.724,58m; 278°49'38" e 18,16m até o vértice P_31, de coordenadas N 7.406.088,38m e E 263.706,64m; 278°45'07" e 23,96m até o vértice P_32, de coordenadas N 7.406.092,02m e E 263.682,96m; 279°12'26" e 20,77m até o vértice P_33, de coordenadas N 7.406.095,35m e E 263.662,46m; 280°52'04" e 18,25m até o vértice P_34, de coordenadas N 7.406.098,79m e E 263.644,53m; 280°47'10" e 16,12m até o vértice P_35, de coordenadas N 7.406.101,81m e E 263.628,69m; 280°45'03" e 15,90m até o vértice P_36, de coordenadas N 7.406.104,77m e E 263.613,08m; 280°35'32" e 16,22m até o vértice P_37, de coordenadas N 7.406.107,75m e E 263.597,14m; 280°33'44" e 15,93m até o vértice P_38, de coordenadas N 7.406.110,67m e E 263.581,47m; 280°47'44" e 16,04m até o vértice P_39, de coordenadas N 7.406.113,68m e E 263.565,72m; 281°36'23" e 16,00m até o vértice P_40, de coordenadas N 7.406.116,90m e E 263.550,05m; 280°59'01" e 15,19m até o vértice P_41, de coordenadas N 7.406.119,79m e E 263.535,13m; 278°38'60" e 8,47m até o vértice P_42, de coordenadas N 7.406.121,06m e E 263.526,76m; 287°57'52" e 9,34m até o vértice P_43, de coordenadas N 7.406.123,95m e E 263.517,87m; 286°39'23" e 15,99m até o vértice P_44, de coordenadas N 7.406.128,53m e E 263.502,56m; 287°00'34" e 17,20m até o vértice P_45, de coordenadas N 7.406.133,56m e E 263.486,11m; 287°06'04" e 17,83m até o vértice P_46, de coordenadas N 7.406.138,80m e E 263.469,07m;287°09'39" e 19,78m até o vértice P_47, de coordenadas N 7.406.144,64m e E 263.450,18m deste ponto segue confrontando com a propriedade de CÍCERO LUIZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°11'25" e 42,99m até o vértice P_48, de coordenadas N 7.406.186,95m e E 263.457,78m; deste ponto segue, 9°05'08" e 50,45m até o vértice P_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR** titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo administrativo de REURB nº **7390/2024**, em trâmite perante a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA** e a perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Danilo Silveira Ramos
Secretário de Planejamento, Urbanismo,
Meio Ambiente e Agricultura

.....